GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA

AGERSA

Salvador/BA
Dezembro/2025

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DA BAHIA

Relatório: Fiscalização dos serviços prestados via sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Finalidade: Cumprir a determinação da Diretoria Colegiada da AGERSA para verificar as condições técnicas e operacionais do sistema de abastecimento de água do município inspecionado.

Município: Nova Itarana

Prestadora: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA.

Presidente: Gildeone Almeida Santos

Endereço (sede): 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia - CAB, CEP 41.745-002, Salvador, Bahia, Brasil.

Telefone: (71) 3372-4842 **Home Page**: http//www.embasa.ba.gov.br

Escritório Local: Nova Itarana

Unidade Regional: Santo Antonio de Jesus

Gerente Local: Paulo Sérgio Eloy da Silva Júnior

E-mail: paulo.eloy@embasa.ba.gov.br **Telefone**: (75) 3545-2328

Período: 01 de Dezembro 2025 a 5 de Dezembro de 2025

Responsáveis pelas Inspeções: Andreza Araujo e Ismália Santos Alves

Data de Conclusão da inspeção: 05 de Dezembro de 2025

Revisão do relatório: Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios.

ABREVIATURAS E SIGLAS UTILIZADAS

AGERSA - Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia

EEAB - Estação Elevatória de Água Bruta

EEAT - Estação Elevatória de Água Tratada

EMBASA - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.

ETA - Estação de Tratamento de Água

NR - Normas Regulamentadora

RAP - Reservatório Apoiado

RCC - Relatório de Cumprimento de Condicionantes

RCE - Roteiro de Caracterização de Empreendimento

REL - Reservatório Elevado

SES- Sistema de Esgotamento Sanitário

SIAA - Sistema Integrado de Abastecimento de Água

SIHS - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento

SITO – Sistema de Informação Técnico Operacional

AGERSA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO 5
2. OBJETIVOS 6
3. METODOLOGIA 7
3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE 8
3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS 10
4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS 11
5. CONTEXTUALIZAÇÃO 12
6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA 13
6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 14
6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 21
7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES 22
7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA 23
7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO 28
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO 29
8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO 30
9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES 48

AGERSA

1. APRESENTAÇÃO

A Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA, autarquia em regime especial criada pela Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012, vinculada à Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS e sujeita ao regime jurídico-administrativo próprio das entidades de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, informa que deu início a uma ação de fiscalização de acompanhamento dos serviços públicos de abastecimento de água, bem como de esgotamento sanitário.

Neste sentido, este relatório apresenta os levantamentos e as análises realizadas pela AGERSA com referência aos serviços prestados pela Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA no município de **Nova Itarana**, no período compreendido entre os dias 01 e 05 de Dezembro de 2025.

Como resultado desses trabalhos, são apontadas determinações à Prestadora, considerando a necessidade de um serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, especialmente quanto à satisfação de condições como as de regularidade, continuidade, qualidade, eficiência e segurança, à luz das leis, das normas e dos regulamentos aplicáveis.

Ressalta-se que ao longo do relatório, a AGERSA apresenta uma compilação de não conformidades, como instalações físicas, continuidade no fornecimento, manobras, qualidade da água, manutenção e operação do sistema entre outros, sobre as quais a EMBASA deverá se manifestar e corrigir, nos prazos assinalados neste documento.

2. OBJETIVOS

2.1 O **objetivo geral** desta ação foi o de obter um conjunto de evidências físicas, documentais e analíticas das condições técnicas, operacionais e comerciais com que o serviço de saneamento básico, na sua componente de abastecimento de água potável, é prestado no município de **Nova Itarana**, o qual seja apto a dar suporte às conclusões exaradas.

2.2 Como **objetivos específicos**, têm-se verificar: a adequação da oferta à demanda de água; a eficiência das atividades técnico-operacionais; a qualidade da água disponibilizada à população, com atenção às normas de vigilância em vigor; o estado de conservação de instalações e equipamentos, bem como a sua atualidade; o cumprimento das normas de segurança do trabalho; a existência de certificações de qualidade de processos operacionais; a regularidade dos licenciamentos ambientais e do cumprimento das suas condicionantes; a atenção aos usuários, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos para o atendimento; a existência de monitoramento de disponibilidade hídrica e de planos de manutenção e de expansão dos sistemas; a quantificação das perdas reais e aparentes, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução; a eficácia do controle pitométrico; a eficiência na resposta às interrupções dos sistemas.

AGERSA

3. METODOLOGIA

Neste processo de fiscalização, foram cumpridas as seguintes etapas:

a) Solicitação prévia de informações técnicas e operacionais à Prestadora dos serviços objetos de estudo;

b) Formalização de processo administrativo;

c) Inspeções in loco, levantamentos em campo, coleta de informações em nível local e registro fotográfico;

d) Processamento e análise das informações levantadas em campo e obtidas diretamente da Prestadora;

e) Elaboração de relatório;

f) Notificação da Prestadora*.

**A etapa 'f' é cumprida após a conclusão do presente relatório.*

AGERSA

3.1 ITENS E SEGMENTOS DE ANÁLISE

São objetos de verificação os seguintes itens e segmentos de análise (listas não exaustivas):

3.1.1 Nos Sistemas de Abastecimento de Água:

I Técnico-Operacional:

- Manancial/Captação:
 - *Preservação e proteção;*
 - *Operação e manutenção;*
- ETA:
 - *Segurança, conservação E limpeza;*
 - *Filtração;*
 - *Casa de química;*
 - *Laboratório;*
- Adução:
 - *Operação, manutenção E controle de perdas;*
- Reservatórios:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e desinfecção;*
 - *Controle de perdas;*
- Estações Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- Rede de Distribuição:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Continuidade;*
 - *Pressões disponíveis na rede;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de universalização;*
 - *Plano de expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Qualidade da Água Distribuída à População:
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na saída da ETA;*
 - *Qualidade físico-química e bacteriológica da água na rede de distribuição;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

3.1.2 Nos Sistemas de Esgotamento Sanitário:

I Técnico-Operacional:

- Rede Coletora:
 - *Operação e manutenção;*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Emissário Submarino:
 - *Operação e manutenção (captação, processamento, ociosidade, exclusive a parte marítima);*
 - *Limpeza e inspeção;*
- Elevatórias:
 - *Operação e manutenção;*
- ETE:
 - *Segurança, operação e manutenção;*
 - *Corpo receptor;*
 - *Saúde ocupacional dos operadores;*

II Gerencial:

- Informações Gerenciais:
 - *Nível de cobertura e atendimento;*
 - *Plano de implantação/expansão dos serviços;*
 - *Projetos e obras;*
 - *Licenças ambientais;*

III Qualidade e Controle:

- Controle da qualidade do esgoto tratado:
 - *Monitoramento sistema de tratamento de esgotos;*
 - *Laudos gerados pelo monitoramento da EMBASA;*

IV Comercial:

- Escritório / Loja de Atendimento / Almoxarifado:
 - *Instalações físicas do escritório e almoxarifado;*
- Serviços comerciais:
 - *Situação quanto ao atendimento ao usuário.*

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3.2 INFORMAÇÕES TÉCNICAS E GERENCIAIS, DOCUMENTOS SOLICITADOS E STATUS

Descrição	*Status*
I. Informações gerais sobre os sistemas, tais como: nome, localidades atendidas, índice de atendimento, número de ligações e economias, vazões do sistema, índices de perdas, relatórios de interrupções, etc.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
II. Informações sobre produtos químicos utilizados.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
III. Certificados de Qualidade.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IV. Relatórios mensais detalhados de calibração de equipamentos.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
V. Descritivos de projetos de ampliação ou de melhoria de sistemas.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VI. Relatórios detalhados de higienização das redes e reservatórios.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VII. Regularidade jurídica ambiental, contemplando os licenciamentos, o roteiro de caracterização do empreendimento e o relatório de cumprimento de condicionantes para obtenção da última licença.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
VIII. Relatório de ocorrências operacionais e comerciais, contendo todas as tipologias de serviços cadastradas na Prestadora.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
IX. Plano de segurança das instalações.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
X. Relatório de disponibilidade hídrica de mananciais.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XI. Relatório com a quantificação das perdas reais e aparentes, desde a sua captação, bem como os planos, as medidas, as metas e os prazos adotados para a sua redução. Relatórios de quantificação das reduções já obtidas.	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XII. Relatório de monitoramento da eficiência do tratamento de esgoto e da situação do corpo receptor.	☐ Fornecido ☐ Incompleto ☑ Não Fornecido ☐ Outros
XIII. Relatório das análises de qualidade da água bruta e tratada. Plano de Amostragem, definido no capítulo VI da Portaria de Consolidação N°	☑ Fornecido ☑ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

5/2017 do Ministério da Saúde.	
XIV. Catálogo dos Sistemas (conforme já produzido pela Prestadora)	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros
XV. Plano de Emergência e Contingência.	☑ Fornecido ☐ Incompleto ☐ Não Fornecido ☐ Outros

De acordo com o quadro acima, observa-se a ausência de alguns itens. A Prestadora deve apresentar os dados e os documentos apontados, ou mesmo as justificativas para a sua falta ou inexistência, alimentando o SITO no prazo de **até 10 (dez) dias a partir do recebimento deste relatório.**

DOCUMENTOS ENVIADOS PELA EMBASA

1. Documentos Técnicos do Sistema de Abastecimento
•Catálogo do SIAA – Sistema Paraguaçu/Milagres.
•Croqui do SIAA – datado de dezembro/2022.

2. Disponibilidade Hídrica
•Disponibilidade hídrica dos mananciais:
•O sistema não possui medidor de nível;
•Possui apenas medidor de vazão (macromedidor).

3. Reservatórios – Higienização
•Higienização dos reservatórios da USA – RAD Santa Teresinha, datada de 12/2021.
•Higienização do reservatório de Itatim – galpão, datada de 12/2021.

4. Monitoramento da Qualidade da Água – SISAGUA
•SISAGUA – monitoramento da rede de Nova Itarana, referente a todo o ano de 2023.
•SISAGUA – monitoramento da ETA Paraguaçu/Milagres, referente a todo o ano de 2023.

5. Controle Operacional
•Plano de amostragem de controle completo (captação, saída de tratamento e sistema de distribuição), referente ao ano de 2023.
•Relatórios de controle de qualidade da ETA (mensais) e da rede de Nova Itarana, referentes ao ano de 2023.

6. Perdas no Sistema
•COPAE – relatório de perdas reais e aparentes, bem como relatório das reduções, referente ao Sistema Paraguaçu/Milagres, datado de 12/2023.

7. Segurança e Contingência
•Plano de Segurança da Água e Plano de Emergência e Contingência, datados de maio/2020.

8. Manutenção
•Cronograma de manutenção preventiva, referente ao ano de 2023.

9. Rede de Distribuição
•Relação dos pontos de descarga da rede.

10. Produtos Químicos
•Fichas de produtos químicos utilizados e respectivos laudos.

11. Projetos

•Projeto de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento.

12. Regularidade Jurídica e Ambiental
•RCC – datado de 02/2022.
•RCE – datado de 12/2020.
•Resolução CEPRAM nº 3399:
Data de emissão: 03/02/2009;
Validade da licença: 4 (quatro) anos.
•Outorga de uso da água:
Portaria nº 166/00-DG;
Prazo de validade: 30 (trinta) anos;
Publicada e assinada em 03/2000.

OBSERVAÇÃO FINAL

Os documentos que se encontram com prazo de validade vencido devem, por gentileza, ser atualizados.
Da mesma forma, os documentos sinalizados como “entregue” ou “incompleto” deverão ser verificados, complementados e atualizados, conforme exigências legais e normativas vigentes.

4. SITUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o quadro abaixo segue as informações fornecidas pela Prestadora:

Município	Nova Itarana
Data de assinatura contrato de concessão	12/09/1975
Tipo de concessão	Comum de Serviços Públicos
Nº do contrato de concessão	229
Data de vencimento contrato de concessão	12/09/1994
Prazo contrato de concessão	20 anos (PRORROGÁVEL)
Data de assinatura Termo Aditivo	11/07/2023
Com fundamento no DECRETO FEDERAL	n°11.466/2023
Data de vencimento (nova vigência)	31/12/2033
Situação do contrato	VIGENTE

Fonte: EMBASA,2025.

Com o propósito de atender ao disposto do art. 11 da Lei Federal nº 11.445/2007, com redação dada pela Lei Federal nº 14.026 de 15 de julho de 2020, em especial o disposto no art. 11-B § 1° de referida lei, que trata da obrigatoriedade de incorporação de metas de universalização aos contratos em vigor, foi celebrado em 11 de julho de 2023, o Instrumento de regularização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com a revisão do plano de metas e do plano de investimentos, aprovados pelo município.

As tabelas apresentadas a seguir trazem as projeções dos investimentos necessários para a expansão dos serviços de água e esgotamento sanitário durante o período do contrato.

Quadro 01 - Previsão de Investimentos no município para o sistema de abastecimento de água.

ANO	Abastecimento de Água					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2023	0,00	19.422,83	39.318,14	103.411,10	28.573,37	527,79
2024	0,00	21.389,90	38.869,53	4.079,66	31.161,29	581,25
2025	0,00	22.650,64	37.904,44	4.193,92	93.312,69	615,51
2026	0,00	25.008,73	36.884,90	2.912,05	108.781,17	679,59
2027	0,00	27.619,24	35.779,37	697,77	10.351,66	750,52
2028	0,00	28.422,41	34.592,86	469,17	10.351,66	772,35
2029	0,00	29.193,84	33.332,41	598,22	10.351,66	793,31
2030	0,00	29.931,70	32.014,41	723,64	10.351,66	813,36
2031	0,00	30.634,52	31.059,69	918,80	10.351,66	832,46
2032	0,00	31.308,37	29.956,17	927,07	10.351,66	850,77
2033	0,00	31.950,12	28.276,87	518,23	10.351,66	868,21
TOTAL	0,00	297.532,30	377.988,77	119.449,64	334.290,14	8.085,12

Fonte: Anexo V do Instrumento de regularização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, 2023

Quadro 02 - Previsão de Investimentos na sede do município para o sistema de esgotamento sanitário.

ANO	Esgotamento Sanitário					
	Estruturantes	Reposição	Crescimento Vegetativo	Capital de Giro	Combate à Perdas	Desenvol. Inst
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	631.956,92	0,00	0,00	5.684,23	0,00	0,00
2030	1.496.594,92	11.414,05	0,00	7.617,25	0,00	310,16
2031	1.747.244,95	38.442,51	0,00	7.764,87	0,00	1.044,63
2032	1.791.552,73	69.988,85	0,00	7.886,18	0,00	1.901,87
2033	1.611.582,44	102.315,80	0,00	5.941,90	0,00	2.780,32
TOTAL	7.278.931,96	222.161,22	0,00	34.894,43	0,00	6.036,99

Fonte: Anexo V do Instrumento de regularização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, 2023

A Prestadora, no anexo IV do Instrumento, declara ser o seu principal objetivo ao longo do contrato, a universalização dos serviços e atendimento pleno das metas, o que condiciona à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, que se declara cônscio do seu papel ao assinar o contrato.

A seguir, as metas a serem executadas para o município de Nova Itarana:

3. METAS

	Anos	IUAA	IUCE	IUTE	IPL	QTA	QTE	CSA
		99,00%	0,00%	0,00%	150,02	95,00%	0,00%	85,00%
1	2023	99,00%	0,00%	0,00%	216,00	95,00%	0,00%	85,00%
2	2024	99,00%	0,00%	0,00%	216,00	95,00%	0,00%	85,00%
3	2025	99,00%	0,00%	0,00%	216,00	95,00%	0,00%	85,00%
4	2026	99,00%	0,00%	0,00%	216,00	95,00%	0,00%	85,00%
5	2027	99,00%	0,00%	0,00%	216,00	95,00%	0,00%	85,00%
6	2028	99,00%	0,00%	0,00%	216,00	95,00%	0,00%	85,00%
7	2029	99,00%	15,00%	15,00%	216,00	95,00%	60,00%	85,00%
8	2030	99,00%	35,00%	35,00%	216,00	95,00%	70,00%	85,00%
9	2031	99,00%	55,00%	55,00%	216,00	95,00%	73,33%	85,00%
10	2032	99,00%	75,00%	75,00%	216,00	95,00%	75,00%	85,00%
11	2033	99,00%	90,00%	90,00%	216,00	95,00%	76,67%	85,00%

Fonte: Anexo IV do Instrumento de regularização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, 2023

Legenda:

IUAA: índice de universalização do abastecimento de água

IUCE: índice de universalização da coleta de esgotos sanitários

IUTE: indicador de universalização de tratamento de esgotos sanitários

IPL: índice de perda por ligação

QTA: qualidade da água tratada

QTE: qualidade do esgoto tratado

CSA: continuidade do serviço de abastecimento

Também foi pactuado no contrato uma série de ações explicitadas como parte do escopo de investimentos complementares a serem desenvolvidos pela Prefeitura Municipal, de modo a assegurar o êxito no alcance das metas e na entrega do melhor serviço à sociedade, a saber:

1) ações ambientais visando à melhoria da balneabilidade das praias, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população e limpeza e manutenção de córregos;
2) ações ambientais voltadas à coleta seletiva, à reciclagem e à destinação adequada de resíduos sólidos, inclusive campanhas educativas e de conscientização da população;
3) serviços de coleta, transporte, manejo, tratamento e despejo adequados de resíduos sólidos, inclusive resíduos recicláveis e resíduos sólidos provenientes da rede hospitalar;
4) obras de infraestrutura nos prédios municipais com vistas à redução das perdas de água e implantação de ações voltadas ao uso racional da água;
5) campanhas de conscientização e de educação em prol da redução do desperdício e do uso racional da água junto à população em geral e aos servidores públicos municipais;
6) provisão habitacional para atendimento de famílias em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares em áreas de mananciais ou estratégicas par implantação de infraestrutura de saneamento básico;
7) intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda;
8) manter programa de teste de corante em conjunto com a EMBASA para detecção de interferências, ligações clandestinas e imóveis sem conexão à rede de coleta de esgoto;
9) manter equipes de fiscalização para autuação/multa a clientes não conectados à rede coletora e/ou com interferências e acionamento do Ministério Público e órgãos ambientais quando necessário.

A íntegra do contrato está disponível no site da AGERSA na rede mundial, www.agersa.ba.gov.br.

5. CONTEXTUALIZAÇÃO

Em cumprimento ao cronograma de fiscalizações ordinárias da AGERSA, foi realizada fiscalização no sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Nova Itarana.

AGERSA

6. DESCRIÇÃO DO SISTEMA

TRATAMENTO

Nome da ETA:	ETA Paraguaçu/ Milagres
Tipo de Tratamento:	Floculação, Decantação, Filtração, Desinfecção
Tipo de ETA:	Convencional
Capacidade Nominal:	612 m³/h
Nível de terreno:	168 m

A sede do município é abastecida através do **SIAA de Paraguaçu / Milagres**, cujo sistema é composto de captação direta no rio Paraguaçu, adutora (134.281 metros), estação elevatória de água (01 unidade), estação de tratamento, reservatório (01 unidade) e rede de distribuição (867.204 metros).

O Índice de Atendimento de Abastecimento de Água é de 97,83%, atendendo cerca de 3.496 ligações, beneficiando uma população de 9.439 habitantes.

Esgotamento Sanitário A cidade de Nova Itarana **não possui Sistema de Esgotamento Sanitário**. O instrumento de regularização contratual firmado com o município prevê o início das obras em 2028.

Intervenções em Andamento ou a Iniciar:

Abastecimento de água das Localidades de Capim Branco, Campestre, Jequiezinho, Pedra e Baixa Larga (total de 165 famílias);

Valor do investimento: R$ 2.530.000,00.;

Fonte de recursos: Cerb;

População beneficiada: 495 habitantes

Estrutura: 3.780 metros (PVC DN100 e DN80) de rede de distribuição, 12.138 metros (PVC DN75 e DN 50), 2 Estações Elevatórias, 2 Reservatórios Elevados (20m³/ H=9m) e 4 Caixas de Quebra Pressão (10m³ / H=0,5m) Intervenções já realizadas no período de 2023/2024;

Otimização do sistema de abastecimento do KM 100;

Valor do investimento: R$ 159.631,61.;

Fonte de recursos: Próprios da Embasa.;

População beneficiada: 3.689 habitantes;

Observações: Concluída em fevereiro/2024;

Melhorias no SIAA Paraguaçu- Milagres: substituição de 1.104 metros de AAT DN200, entre EEAT03 e a EEAT 04, no município de Nova Itarana, SIAA de Paraguaçu – Milagres;

Valor do investimento: R$ 1.668.876,74.

Fonte de recursos: Próprios da Embasa.

População beneficiada: 11.000 habitantes.

Observações: Foram assentados 704 metros de tubulação, o equivalente a uma execução de 63% da obra. Do investimento previsto foram realizados R$ 68.831,02 para os serviços executados. O contrato 460021075/2024 trata-se de: execução de serviços para substituição de redes trechos das AATS do SIAA Paraguaçu-Milagres - Santa Terezinha, Itatim, Nova Itarana e Milagres. ¬ Concluída em junho/2024.

Imagens:



Fonte: EMBASA.

6.1. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

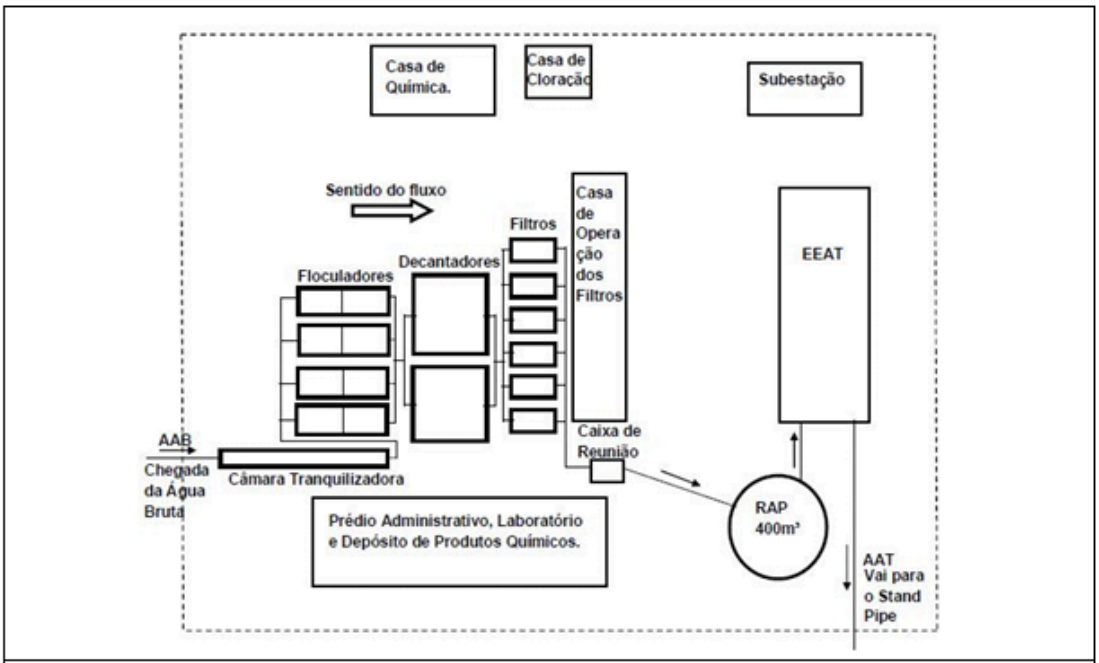


Foto 8 – Croqui esquemático com as unidades da ETA.

Endereço da ETA: BR116, Estrada da ETA, 3000, Fazenda Garoto, Povoado do Laranjo, CEP: 44.590-000, Santa Teresinha/BA
Coordenadas Geográficas da ETA (Sirgas 2000): 433000,441 E, e 8606670,227 N
Capacidade de tratamento da ETA: 720,0 m³/h

A ETA existente é composta das seguintes unidades:

01 (uma) câmara tranquilizadora e Calha Parshall;
08 (oito) Floculadores;
02 (dois) Decantadores;
06 (seis) unidades de filtro direto descendente - Filtração Rápida;
Casa de operação dos filtros;
01 (um) Reservatório Apoiado de Contato – RAP 400m³;
01 (uma) Estação Elevatória de Água Tratada;
Casa de Química, Casa de Cloração, Subestação, Laboratório e Depósito de produtos químicos

Manejo e destinação final do lodo gerado: NÃO HÁ. Está prevista para 2021 a contratação de projeto para implantação do reaproveitamento de água de lavagem dos filtros e desidratação de lodo.

- Quantidade de lodo gerada (Kg/dia):
- Destinação Final: Todo descarte é direcionado para um canal de drenagem instalado à jusante dos decantadores, cujo fluxo é encaminhado para o rio Paraguaçu, à jusante do ponto de captação

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

Nome do Sistema:	SIAA Paraguaçu/ Milagres
Localidades Atendidas:	Sede e localidades dos Municípios de Castro Alves, Itatim, Milagres, Nova Itarana, Santa Terezinha, e Brejões (Distrito de Serrana) e Iaçu (localidade de Lajedo Alto).
Unidade Regional:	Santo Antônio de Jesus - USA
Escritório Local:	Castro Alves, Milagres e Itatim
Ano Início da Operação:	1993

2 - CARACTERÍSTICAS DO SAA

CAPTAÇÃO

CSP, Captação Direta

Nome: Rio Paraguaçu
Vazão Mín. (m³/h):
Nível de Captação: Flutuante

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

01. Captação no Rio Paraguaçu – EEAB01:

- Manancial de superfície
- Vazão média de captação: 154 L/s
- Captação flutuante com 03 (2 + 1) CMBs, recalcando até a ETA, operação média anual de 21 horas/dia
- Coordenadas geográficas no ponto exato da captação (Sirgas 2000): 432838,00 E, e 8607246,00 S

ADUÇÃO

Tipo	Regime	Nome do Manancial	Material	Diâmetro	Extensão(m)
AAB1	Recalque	Rio Paraguaçu/ ETA	FºFº	DN 500	774
AAT1	Recalque	ETA/ Stand-Pipe	FºFº	DN 500	4.380
AAT2	Gravidade	Stand Pipe/ RAP500 em Castro Alves	FºFº	DN 400	4.000
			FºFº	DN 350	24.130
			FºFº	DN 300	3.000
AAT5	Gravidade	AAT2/ Empoeira	PVC PBA	DN 50	7.800
AAT4	Gravidade	AAT2/ Malagueta	PVC IRRIGA	DN 50	4.800
		Rio Paraguaçu	FºFº	DN 400	4.340
			FºFº	DN 300	22.140
			DE FºFº	DN 250	4.700
AAT4	Gravidade	AAT5/ Pé de Serra	PVC IRRIGA	DN 50	9.000
AAT5	Gravidade	AAT2/ Boqueirão	PVC IRRIGA	DN 85	6.080
AAT6	Gravidade	Boqueirão/ Campo Grande	PVC IRRIGA	DN 50	13.000
AAT11	Gravidade	AAT2/ Serra Grande	FºFº	DN 50	6.450
AAT7	Gravidade	AAT2/ Candeal	PVC PBA	DN 75	9.000
AAT8	Gravidade	Candeal/ Jenipapo	PVC IRRIGA	DN 75	6.200
AAT9	Gravidade	Jenipapo/ Sambaíba	PVC IRRIGA	DN50	5.000
AAT12	Gravidade	AAT2/ Stª Terezinha	FºFº	DN 100	1.285
AAT	Gravidade	Castro Alves/ Bela Vista	PVC PBA	DN 75	9.000
			PVC IRRIGA	DN50	3.000
AAT	Gravidade	Sitio do Desterro	DE FºFº	DN 150	16.980
AAT	Gravidade	Rio Paraguaçu (Castro Alves)	PVC	DN 50/75/100	22.580
AAT	Gravidade	Rio Paraguaçu (Itatim)	FºFº	DN 150	2.910
AAT16	Gravidade	AAT15/ RAP100	FºFº	DN 100	8.746
		RAP100/ Lajedo Alto	PVC	DN 150	200
AAT	Recalque	Rio Parag. (EEAT2/Milagres)	FºFº	DN 300	7.860
AAT	Recalque	Rio Paraguaçu (Stand-Pipe)	DEFºFº	DN 200	11.500
			FºFº	DN 200	13.160
AAT	Recalque	Rio Paraguaçu (Nova Itarana)	PVC DE FºFº/ FºFº	DN 200	5.060
AAT	Recalque	Rio Paraquaçu	FºFº	DN 200	6.460
			DEFºFº	DN 200	1.600
AAT	Recalque	Rio Paraquaçu	FºFº	DN 200	580
			DEFºFº	DN 200	1.000
AAT	Recalque	Rio Paraquaçu	FºFº	DN 200	1.520
			DEFºFº	DN 200	1.000
AAT	Recalque	Rio Paraguaçu (K100)	PVC DEFoFo	DN 200/150/75	2.500

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ELEVATÓRIA

Tipo	Nome Manancial/ ETA	Vazão (m³/h)	Alt.Manom (mca)	Pot.Inst. (cv)	NºCj. Exist.	NºCj. Ger.Vaz
EEAB	Rio Paraguaçu	853	25	3x40	3	1
EEAT 1	ETA	758	266	3x500	3	1
EEAT 2	ETA	311	212	2x250	2	1
EEAT 3	Milagres	62,28	81	7	2	1
EEAT 3A	Milagres	92,28	52	7	2	1
EEAT 4	Nova Itarana	20,9	40	6	2	1
EEAT	KM 100	55,80	32	6	2	1
EEAT 5				2x10	2	1
EEAT 6	KM 100	75	120	7,5	2	1

RESERVAÇÃO

Localização	Tipo	Cap. (m³)	Forma	Material	Cota Terr.(m)	Cota Fundo(m)	N.A. Máx.(m)
ETA do SIAA (Santa Terezinha)	Apoiado	300	Retangular	Concreto	0	0	0
Sta. Terezinha	Semi-enterrado	100	Retangular	Concreto	0	0	0
Castro Alves	Apoiado	500	Retangular	Concreto	0	0	0
Itatim	Apoiado	400	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Lajedo Alto	Apoiado	100	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Milagres	Apoiado	210	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Zona Alta – Milagres	Apoiado	212	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Zona Baixa - Milagres	Apoiado	212	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Nova Itarana	Apoiado	250	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Km 100/Brejões	Apoiado	400	Cilíndrico	Concreto	0	0	0

RESERVAÇÃO

Localização	Tipo	Cap. (m³)	Forma	Material	Cota Terr.(m)	Cota Fundo(m)	N.A. Máx.(m)
ETA do SIAA (Santa Terezinha)	Apoiado	300	Retangular	Concreto	0	0	0
Sta. Terezinha	Semi-enterrado	100	Retangular	Concreto	0	0	0
Castro Alves	Apoiado	500	Retangular	Concreto	0	0	0
Itatim	Apoiado	400	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Lajedo Alto	Apoiado	100	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Milagres	Apoiado	210	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Zona Alta – Milagres	Apoiado	212	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Zona Baixa - Milagres	Apoiado	212	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Nova Itarana	Apoiado	250	Cilíndrico	Concreto	0	0	0
Km 100/Brejões	Apoiado	400	Cilíndrico	Concreto	0	0	0

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

REDE DE DISTRIBUIÇÃO

Localidade:	Material	Diâmetro	Extensão	Ext.Total
Milagres	PVC	DN 50	19.233	31.505
	PVC	DN 75	2.454	
	PVC	DN100	2.029	
	PVC DEFOFO	DN 150	5.837	
	PVC DEFOFO	DN 200	445	
	PVC DEFOFO	DN 250	961	
	PVC DEFOFO	DN 300	546	
Castro Alves	PVC	DN 32	3.359	47.527
	PVC	DN 50	20.098	
	PVC	DN 75	14.330	
	PVC	DN 100	5.120	
	PVC	DN 125	1.400	
	PVC DEFOFO	DN 150	1.668	
	PVC	DN 200	520	
	PVC DEFOFO	DN 350	1.032	
Candeal	PVC	DN 32	162	12.166
	PVC	DN 50	3.030	
	PVC	DN 75	8.974	
Itatim	PVC	DN 32	124	18.249
	PVC	DN 50	15.455	
	PVC	DN 75	830	
	PVC	DN 100	190	
	PVC DEFOFO	DN 150	660	
	PVC DEFOFO	DN 200	990	
Lajedo Alto	PVC	DN 50	8.168	9.284
	PVC	DN 75	574	
	PVC	DN 100	542	
Nova Itarana	Irriga	DN 50	2.796	13.722
	PVC	DN 50	8.125	
	PVC	DN 75	1.552	
	PVC	DN 100	545	
	PVC DEFOFO	DN 150	685	
	PVC DEFOFO	DN 200	19	
Rio Seco	PVC	DN 32	1.470	20.377
	PVC IRRIGA	DN 50	10.359	
	PVC	DN 60	8.548	
Serra Grande	PVC	DN 32	120	842
	PVC	DN 50	722	
Sta. Terezinha	PVC	DN 32	147	11.332
	PVC	DN 50	9.081	
	PVC	DN 75	864	
	PVC	DN 100	248	
	PVC DEFOFO	DN 150	992	
Boqueirão	PVC	DN 32	1.900	14.574
	PVC IRRIGA	DN 50	11.240	
	PVC	DN 50	1.434	
Jenipapo	PVC IRRIGA	DN 50	3.800	6.560
	PVC	DN 50	2.760	
Distritos de Serrana e Serra do Cem	PVC	DN 50	27.429	33.357
	PVC	DN 75	1.776	
	PVC	DN 100	2.342	
	PVC DEFOFO	DN 150	1.083	
	PVC DEFOFO	DN 200	727	
Ponto Chique	PVC	DN 50	6.310	8.910
	PVC	DN 75	2.600	

Recreio dos Viajantes	PVC	DN 50	7.584	7.584

5 - CROQUIS

COORDENADAS DAS UNIDADES

ITEM	LOCAL	X	Y
1	EEAB	24 L 0432845	UTM 8607256
2	ETA Paraguaçu / Milagres	24 L 0432993	UTM 8606734
3	RAP EEAT I (ETA) 300m³	24 L 0433036	UTM 8606682
4	RSE I (Santa Teresinha) 100m³	24 L 0443843	UTM 8587161
5	RAD I (Castro Alves) 500m³	24 L 0453801	UTM 8589492
6	RAD II (Itatim) 400m³	24 L 0424066	UTM 8593591
7	RAD III (Lajedo Alto) 100m³	24 L 0405497	UTM 8593264
8	RAD IV (Nova Itarana) 250m³	24 L 0384066	UTM 8560151
9	RED (Campo Alegre) 20m³	24 L 0435720	UTM 8587022
10	EEAT 2 - Milagres	24 L 0410103	UTM 8581636
11	EEAT 3 – Intermediária - Milagres	24 L 0405829	UTM 8577290
12	EEAT 3 - Milagres	24 L 0405355	UTM 8577240
13	EEAT 4 - Nova Itarana	24 L 0388729	UTM 8563616
14	EEAT 5 - Nova Itarana	24 L 0394747	UTM 8558436
15	EEAT 6 - Nova Itarana	24 L 0395785	UTM 8557340
16	EEAT 7 e RAD 400m³– Distrito de Serrana - Brejões	24 L 0396106	UTM 8555162
17	Válvula da Serra	24 L 0432892	UTM 8602304

AGERSA

Quadro 1: Informações operacionais de Nova Itarana.

SEGMENTO	QUANTIDADE
População do município (IBGE 2022)	7.780 habitantes
População abastecida	6.722 habitantes
Índice de Atendimento	85,54%
Índice de água não contabilizada (ANC)	-
Índice de Perdas na distribuição (IPD)	37,67%
Índice atual de micromedição	94,06%
Vazão média efetiva do sistema (ETA)	648
Tempo Médio anual de horas operadas da ETA	20 H
Volume médio anual distribuído no município (m³)	458.970
Volume anual total micromedido no município (m³)	256.910
Número de pontos de pitometria	01

AGERSA

6.2. SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Durante inspeção realizada na sede do município de Nova Itarana, foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

TIPO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (CENSO 2022)

Em **NOVA ITARANA (BA)**, **2,3%** da população afasta seus esgotos por meio de Rede geral, rede pluvial ou fossa ligada à rede. **593** utilizam fossa séptica ou fossa filtro não ligada à rede e **78** com outras soluções. **102** habitantes em **NOVA ITARANA (BA)** não têm banheiros nem sanitários.

REDE GERAL, REDE PLUVIAL OU FOSSA LIGADA À REDE	FOSSA SÉPTICA OU FOSSA FILTRO NÃO LIGADA À REDE	FOSSA RUDIMENTAR OU BURACO	OUTROS*
176	593	6.727	78
habitantes	habitantes	habitantes	habitantes
2,3%	7,6%	86,5%	1%

*Vala; Rio, lago, córrego ou mar; Outra forma

Fonte: IBGE, Censo 2022

AGERSA

7. NÃO CONFORMIDADES E DETERMINAÇÕES

Deve a Prestadora dos serviços providenciar, pessoalmente ou por provocação aos terceiros competentes, a conformação dos itens descritos a seguir, relativos às suas instalações, seus equipamentos e seus serviços, com o intuito de concorrer para uma prestação eficiente dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, objetivando o pleno atendimento dos seus usuários e a proteção do meio ambiente.

As conformações devem atender às normas de regência (inclusive as técnicas e regulamentares), aos dimensionamentos e às especificações de projeto, assim como às disposições contratualmente definidas com o (s) titular (es) dos serviços.

Para as não conformidades adiante apresentadas e descritas, fica a Prestadora obrigada a corrigi-las de imediato, sempre que as ações não dependam de procedimentos especiais de contratação e/ou de execução como, por exemplo, necessidade de licitação.

No caso em que não se aplique a solução imediata, ficará a Prestadora incumbida de alimentar o sistema de não conformidades online, obedecendo a cada prazo determinado que será contado a partir do recebimento deste documento, incluindo registro probatório documental e fotográfico correspondente.

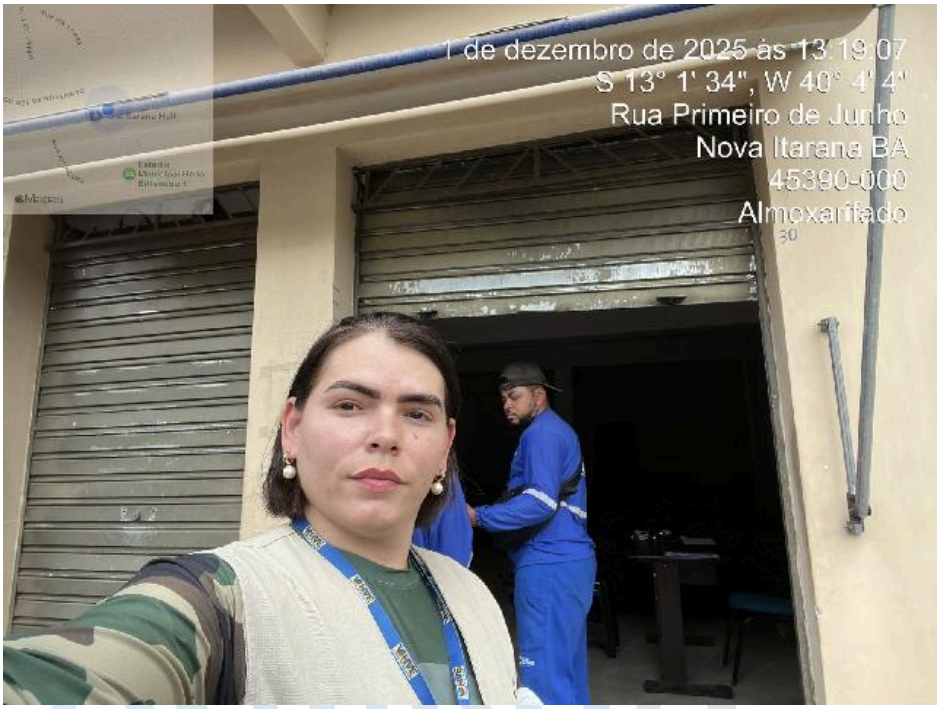
AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

7.1 NÃO CONFORMIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado**	148- Ausência de mobiliário em quantidade e qualidade adequadas e sem bom estado de conservação e funcionamento.	30

Observações:
Verificou-se insuficiência e inadequação do mobiliário disponível para atender às necessidades operacionais da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado**	10- Acondicionamento inadequado de materiais.	30

Especificar:
Organização, Armazenagem, Identificação, Controle, Eficiência



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Atendimento	**Almoxarifado**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT IV**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT IV**	2- Falha no isolamento da área.	30

Observações:
lA área da casa de bombas não apresenta fechamento perimetral adequado, observando-se falhas no cercamento existente, comprometendo a segurança patrimonial e operacional da unidade.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT IV**	3- Instalações físicas inadequadas.	30

Observações:
Constatadas manifestações patológicas nas instalações físicas internas, com presença de fissuras e pontos de desagregação do revestimento/concreto das paredes, ocasionando falhas superficiais e necessidade de manutenção corretiva.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT IV**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT IV**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
Instalação elétrica apresenta cabo/condutor solto e sem adequada proteção mecânica e fixação, em desacordo com as condições de segurança previstas na NR-10.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT IV**	9- Indícios ou presença de animais na área.	30

Observações:
Por estar em área aberta

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT IV**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados, Outros

Observações:
Constatada ausência de equipamento de combate a incêndio (extintor) na casa de bombas, em desacordo com as condições mínimas de segurança da instalação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT III**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT III**	2- Falha no isolamento da área.	Imediato

Observações:
Constatada ausência de isolamento perimetral da área, não havendo muro, cercamento ou outro dispositivo que restrinja o acesso de pessoas não autorizadas às instalações.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT III**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT III**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT II**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT II**	2- Falha no isolamento da área.	30

Observações:
Constatada ausência de isolamento perimetral da área, não havendo muro, cercamento ou outro dispositivo que restrinja o acesso de pessoas não autorizadas às instalações.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT II**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT II**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados, Outros

Observações:
Constatada ausência de equipamento de combate a incêndio (extintor) na casa de bombas, em desacordo com as condições mínimas de segurança da instalação

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT II**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
As áreas internas apresentam condições de limpeza insatisfatórias, sendo necessária a realização de limpeza e organização do ambiente.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT II**	44- Ausência de bomba reserva.	30

Observacoes:
Constatada a indisponibilidade da bomba reserva na casa de bombas, permanecendo apenas um conjunto motobomba em operação. Segundo informações da equipe local, o equipamento reserva encontra-se inoperante há aproximadamente quatro meses.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT I**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT I**	2- Falha no isolamento da área.	60

Observações:
Área operacional sem isolamento perimetral adequado, permitindo livre acesso às instalações.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT I**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT I**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato

Observações:
Durante a fiscalização, foi constatada a presença de aracnídeo no interior da casa de bombas, indicando necessidade de limpeza e controle de vetores e animais sinantrópicos.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT I**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados, Outros

Observações:
Constatada ausência de equipamento de combate a incêndio (extintor) na casa de bombas, em desacordo com as condições mínimas de segurança da instalação.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT I**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Verificada necessidade de manutenção das condições de limpeza no ambiente interno da unidade.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT I**	44- Ausência de bomba reserva.	30

Observacoes:
Verificada a inexistência de bomba reserva em funcionamento, operando apenas um conjunto motobomba.

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Zona rural booster da pedra**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Zona rural booster da pedra**	2- Falha no isolamento da área.	Imediato

Observações:
Área operacional sem isolamento perimetral adequado, permitindo livre acesso às instalações.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Zona rural booster da pedra**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Zona rural booster da pedra**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	30

Observações:
Verificada a presença de ninho de pássaro na luminária da unidade, interferindo nas condições adequadas de conservação e segurança da instalação elétrica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Zona rural booster da pedra**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados, Outros

Observações:
Verificada inexistência de extintor de incêndio na área da casa de bombas, devendo ser avaliada a adequação da unidade quanto às medidas de prevenção e combate a incêndio aplicáveis.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Zona rural booster da pedra**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Necessário limpeza interna



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster do campestre**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster do campestre**	2- Falha no isolamento da área.	Imediato

Observações:
Constatada ausência de cercamento perimetral da unidade, permitindo livre acesso de pessoas não autorizadas.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster do campestre**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster do campestre**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato

Observações:
Área aberta



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster do campestre**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster do campestre**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Necessário limpeza



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster zona rural capim branco**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato

Especificar:
Identificação, Restrição do Acesso, Riscos Específicos



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster zona rural capim branco**	2- Falha no isolamento da área.	Imediato

Observações:
Constatada ausência de cercamento perimetral da unidade, permitindo livre acesso de pessoas não autorizadas.



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**Booster zona rural capim branco**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato
Observações: Ausente			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Booster zona rural capim branco**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato
Observações: Área aberta			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Booster zona rural capim branco**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato
Especificar: Disponibilizados			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Booster zona rural capim branco**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato
Observações: Necessário limpeza			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**Booster zona rural capim branco**	44- Ausência de bomba reserva.	60
Observacoes: A unidade opera com apenas um conjunto motobomba, não dispondo de bomba reserva em condições operacionais, sem previsão para sua reposição ou retorno à operação.			
Segmento	**Identificação**	**Não conformidade**	**Prazo (dias)**
Distribuição	**EEAT 4a mocozinho zona rural**	1- Ausência de sinalização adequada.	Imediato
Especificar: Riscos Específicos, Identificação, Restrição do Acesso			



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT 4a mocozinho zona rural**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Ausente

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT 4a mocozinho zona rural**	6- Instalações elétricas em desconformidade com a NR 10.	Imediato

Observações:
ausência de iluminação no interior da casa de bombas, comprometendo as condições de operação e manutenção da unidade.” * Fiação desorganizada: “Verificada fiação elétrica desorganizada, necessitando de adequação quanto à fixação, organização



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT 4a mocozinho zona rural**	7- Condições de trabalho inadequadas.	30

Especificar:
Iluminação, Espaço, Outros

Observações:
Constatadas condições inadequadas de trabalho, em decorrência das deficiências de infraestrutura, segurança e manutenção observadas na unidade





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT 4a mocozinho zona rural**	9- Indícios ou presença de animais na área.	Imediato

Observações:
Conforme informado pelo operador da unidade, há recorrente presença de serpentes na área. As condições do entorno favorecem a presença de animais, sendo recomendadas medidas de limpeza, manejo da vegetação e controle de acesso.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT 4a mocozinho zona rural**	14- Caixas de passagem inadequadas.	30

Especificar:
Estrutura, Tampa, Drenagem, Limpeza





AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT 4a mocozinho zona rural**	18- Ausência de extintor de incêndio disponibilizado e/ou sinalizado adequadamente.	Imediato

Especificar:
Disponibilizados

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT 4a mocozinho zona rural**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Necessário limpeza

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**EEAT 4a mocozinho zona rural**	30 - Presença de vazamentos e/ou infiltrações.	60

Observações:
Constatada presença de eflorescência e desgaste da pintura nas paredes do reservatório, evidenciando sinais de umidade/infiltração.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD nova itarana - 250m3**	3- Instalações físicas inadequadas.	60

Observações:
Reservatório apoiado apresenta trincas estruturais e exposição de armaduras na parte inferior, necessitando de avaliação e reparo.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD nova itarana - 250m3**	4- Ausência de mapa de risco visível ou atualizado.	Imediato

Observações:
Desatualizado



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD nova itarana - 250m3**	7- Condições de trabalho inadequadas.	Imediato

Especificar:
Acesso, Segurança, Outros

Observações:
Escada vertical de acesso ao reservatório apoiado sem sistema de proteção contra quedas (gaiola de proteção/medida equivalente), oferecendo risco durante o acesso para inspeção e manutenção.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD nova itarana - 250m3**	19- Necessidade de limpeza, arrumação e capina.	Imediato

Observações:
Necessário fazer capina



AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

Segmento	Identificação	Não conformidade	Prazo (dias)
Distribuição	**RAD nova itarana - 250m3**	27- Escada não instalada e/ou inadequada.	Imediato

Especificar:
Inadequada, Outros

Observações:
Escada vertical de acesso ao reservatório apoiado sem sistema de proteção contra quedas (gaiola de proteção/medida equivalente), oferecendo risco durante o acesso para inspeção e manutenção.



7.1.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DA ÁGUA

As avaliações da qualidade da água consumida pela população de Nova Itaranaforam baseadas nos dados coletados no Power BI-AGERSA. O município é abastecido pelo SIAA Paraguaçu-Milagres,cuja captação é no rio Paraguaçu.

Plano de amostragem

Para avaliar o plano de amostragem para análise da qualidade da água, a Portaria GM/MS nº 2.472/2021 e a Portaria GM/MS nº 888/2021 determinam as regras para calcular a quantidade mínima de amostras no mês, tendo como base a população abastecida do município.

Na saída do tratamento (ETA), para os parâmetros físico-químicos (turbidez, cloro residual livre e cor aparente), segundo o Anexo 13 da Portaria GM/MS nº 2.472/2021, a frequência da coleta de amostras para captação superficial é de 1 amostra a cada 2 horas (cerca de 300 por mês). Já para os bacteriológicos (coliformes totais e *E.Coli*) é de duas amostras semanais (mínimo de 8 por mês), de acordo com o Anexo 14 da Portaria GM/MS nº 888/21.

Para a rede de distribuição, a análise tanto para os parâmetros físico-químicos quanto os bacteriológicos é feita considerando a população abastecida. Portanto, a frequência mínima de coleta é de no mínimo 10 amostras mensais (pop. abastecida: 6722 hab). Esse dado foi obtido através da análise do § 3º do art. 44 do anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, no qual passou a vigorar em 2021 com a seguinte alteração: em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor aparente, turbidez e residual de desinfetante. Posto isso, há o direcionamento para o Anexo 14 da Portaria GM/MS nº 888/2021, que apresenta a tabela de número mínimo de amostras mensais para o controle da qualidade da água de sistema de abastecimento, para fins de análises bacteriológicas, em função da população abastecida.

No período de janeiro de 2024 a dezembro de 2025,existem não conformidades para o plano de amostragem utilizado para o monitoramento da rede de distribuição, pois apresentou períodos com frequência abaixo de 10 amostras/mês (4 meses em 2024 e 3 meses em 2025).Já para a saída da ETA, houve atendimento no número mínimo exigido para os parâmetros bacteriológicos, em todo o período avaliado. No entanto, não houve registro da totalidade das amostragens para os parâmetros físico-químicos, considerando que a ETA opera 20h/dia.

Qualidade da Água – saída da ETA e Rede de distribuição

A Portaria nº 2.472/2021, no § 3º do art. 44 determina que em todas as amostras coletadas para análises bacteriológicas, deve ser efetuada medição de cor aparente, turbidez e residual de desinfetante. Do total de amostras coletadas pela prestadora do serviço nasaída da ETA ena rede de distribuição, no período de janeiro/2024 a dezembro/2025, foram analisadosos parâmetros: *EscherichiaColi (E.Coli)*, Coliformes Totais (CT), Cor aparente, Cloro residual livre (Cl) e Turbidez.

Ao comparar os resultados obtidos com os padrões de potabilidade para consumo humano estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, na **saída da ETA**foram identificadas não conformidades,apenas no parâmetroCloro residual (Figuras 1 e 2). No entanto, houve correção no processo de tratamento nos meses subsequentes.

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2024	99	99	0	99	99	0	103	100	3	99	99	0	99	99	0
janeiro	9	9	0	9	9	0	10	9	1	9	9	0	9	9	0
março	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0
abril	9	9	0	9	9	0	9	8	1	9	9	0	9	9	0
maio	9	9	0	9	9	0	10	9	1	9	9	0	9	9	0
junho	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
julho	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
agosto	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
setembro	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0
outubro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
novembro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
dezembro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0

Figura 1 – Dados de Qualidade da água da ETA – Nova Itarana – BA, 2024
Fonte: Power BI-AGERSA (2026)

Ano	ECOLI	ECOLI EM CONFOR.	ECOLI EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2024	99	99	0	99	99	0	103	100	3	99	99	0	99	99	0
2025	108	108	0	108	108	0	112	110	2	108	108	0	107	107	0
janeiro	9	9	0	9	9	0	10	9	1	9	9	0	9	9	0
fevereiro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
março	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
abril	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0
maio	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
junho	9	9	0	9	9	0	9	8	1	9	9	0	9	9	0
julho	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0
agosto	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
setembro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
outubro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
novembro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	8	8	0
dezembro	9	9	0	9	9	0	10	10	0	9	9	0	9	9	0

Figura 2 – Dados de Qualidade da água da ETA – Nova Itarana – BA, 2025
Fonte: Power BI-AGERSA (2026)

Para a **rede de distribuição**, ao comparar os resultados obtidos com os padrões de potabilidade para consumo humano estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021, foram identificadas não conformidades em todos os parâmetros, sendo coliformes totais o de maior número de ocorrências.

Conforme dados identificados no Power BI da AGERSA (2024-2025) (Figuras 3 e 4), das análises das amostras coletadas pela prestadora do serviço na rede de distribuição, verifica-se que houve desconformidades, no parâmetro Cloro residual,com registros de 10 e 15 anomalias e nos parâmetros bacteriológicos, com registros de 13 e 14 anomaliaspara Coliformes totais e 7 anomalias para *E.Coli,* nos períodos avaliados. Ressalta-se que conforme o Art. 27, da Portaria GM/MS n° 888/2021, no controle da qualidade da água, quando forem detectadas amostras com resultado positivo para Coliformes Totais, mesmo em ensaios presuntivos, ações corretivas devem ser adotadas pelo responsável pelo SAA, neste caso a Embasa, e novas amostras devem ser coletadas em dias imediatamente sucessivos até que revelem resultados satisfatórios. Ressalta-se ainda que é aceito resultado positivo em até 5% das amostras mensais para coliformes totais, desde que não haja presença de *E.Coli* .

Percebe-se que provavelmente, não houve correções nos meses subsequentes, na qualidade da água que é aduzida da ETA, e, cabe um melhor monitoramento para identificação de alguma interferência.

Ano	ECDU	ECDU EM CONFOR.	ECDU EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2024	117	117	0	117	104	13	120	110	10	117	116	1	117	116	1
janeiro	11	11	0	11	10	1	12	10	2	11	10	1	11	10	1
março	12	12	0	12	10	2	13	13	0	12	12	0	12	12	0
abril	13	13	0	13	10	3	13	10	3	13	13	0	13	13	0
maio	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0
junho	14	14	0	14	10	4	14	10	4	14	14	0	14	14	0
julho	10	10	0	10	8	2	10	9	1	10	10	0	10	10	0
agosto	12	12	0	12	12	0	13	13	0	12	12	0	12	12	0
setembro	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	8	0	8	8	0
outubro	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0	9	9	0
novembro	14	14	0	14	13	1	14	14	0	14	14	0	14	14	0
dezembro	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0	7	7	0

Figura 3 – Dados de Qualidade da água da rede de distribuição – Nova Itarana – BA, 2024
Fonte: Power BI-AGERSA (2026)

Ano	ECDU	ECDU EM CONFOR.	ECDU EM DESCONF.	COLI TOTAIS	COLI TOTAIS EM CONFOR.	COLI TOTAIS PRESENÇA	CLORO	CLORO EM CONFOR.	CLORO EM DESCONF.	COR	COR EM CONFOR.	COR EM DESCONF.	TURBIDEZ	TURBIDEZ EM CONFOR.	TURBIDEZ EM DESCONF.
2024	117	117	0	117	104	13	120	110	10	117	116	1	117	116	1
2025	117	110	7	117	103	14	122	107	15	117	117	0	117	117	0
janeiro	11	11	0	11	10	1	11	10	1	11	11	0	11	11	0
fevereiro	11	11	0	11	11	0	11	9	2	11	11	0	11	11	0
março	19	19	0	19	19	0	20	20	0	19	19	0	19	19	0
abril	16	15	1	16	13	3	16	12	4	16	16	0	16	16	0
maio	11	11	0	11	11	0	12	12	0	11	11	0	11	11	0
junho	12	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0	12	12	0
julho	4		4	4		4	5	1	4	4	4	0	4	4	0
agosto	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0	6	6	0
setembro	4	2	2	4	1	3	5	1	4	4	4	0	4	4	0
novembro	11	11	0	11	9	2	12	12	0	11	11	0	11	11	0
dezembro	12	12	0	12	11	1	12	12	0	12	12	0	12	12	0

Figura 4 – Dados de Qualidade da água da rede de distribuição – Nova Itarana – BA, 2025
Fonte: Power BI-AGERSA (2026)

Além das análises físico-químicas e bacteriológicas realizadas pela prestadora do serviço, e vistoriada pela AGERSA, é de extrema importância o papel da vigilância sanitária, no acompanhamento desse monitoramento na rede de distribuição, e, principalmente na saída da ETA.

Observações Técnicas coletadas *in loco*:

- O pHmetro encontra-se inoperante, impossibilitando a aferição do pH da água.
- O município não dispõe de manômetro, inviabilizando a medição da pressão na rede de abastecimento.
- Verificada a necessidade de curso de reciclagem/capacitação para o operador do sistema.
- Não foi possível realizar a coleta e análise de uma terceira amostra, em razão de desatenção do operador no momento da atividade.

Resultados de análise físico-química e bacteriológico

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

1. Identificação das Amostras

Amostra 1

- Identificação: NOI 008
- Data/Hora: 01 de dezembro de 2025 – 13:24
- Ponto de coleta: Rua Sinval Galvão, nº 86
- Pressão (mca): 0
- Cloro residual livre (mg/L): 2,0

Resultados das análises físico-químicas e microbiológicas:

- Cor aparente: 2 uH
- Turbidez: 0,46 NTU
- Coliformes Totais: Ausente
- Escherichia coli: Ausente

Amostra 2

- Identificação: NOI 007
- Data/Hora: 01 de dezembro de 2025 – 13:37
- Ponto de coleta: Rua Ruy Barbosa, nº 240
- Pressão (mca): 0
- Cloro residual livre (mg/L): 0,5

Resultados das análises físico-químicas e microbiológicas:

- Cor aparente: 2 uH
- Turbidez: 0,10 NTU
- Coliformes Totais: Ausente
- Escherichia coli: Ausente

LEGENDAS E NOMENCLATURAS	
Cor:	ocorre devido a particulas dissolvidas na água.
Turbidez:	ocorre devido a particulas em suspensão, que deixam a água com aparência turva.
Cloro:	produto químico utilizado para eliminar bactérias.

pH:	valores para especificar a acidez da água.
Coliformes Totais (C.Totais):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias.
Escherichia Coli (E.Coli):	indicador utilizado para medir contaminação por bactérias de origem animal.

Considerações

Apesar dos parâmetros analisados estarem dentro dos padrões de potabilidade quanto à cor, turbidez e ausência de coliformes, há fragilidades operacionais e de infraestrutura, especialmente relacionadas à ausência de equipamentos essenciais e capacitação técnica, que comprometem o controle pleno da qualidade da água.

AGERSA

7.2 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS AO TRATAMENTO DE ESGOTO

Durante inspeção realizada na sede do município de Nova Itarana foi relatado pela prestadora a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa

AGERSA

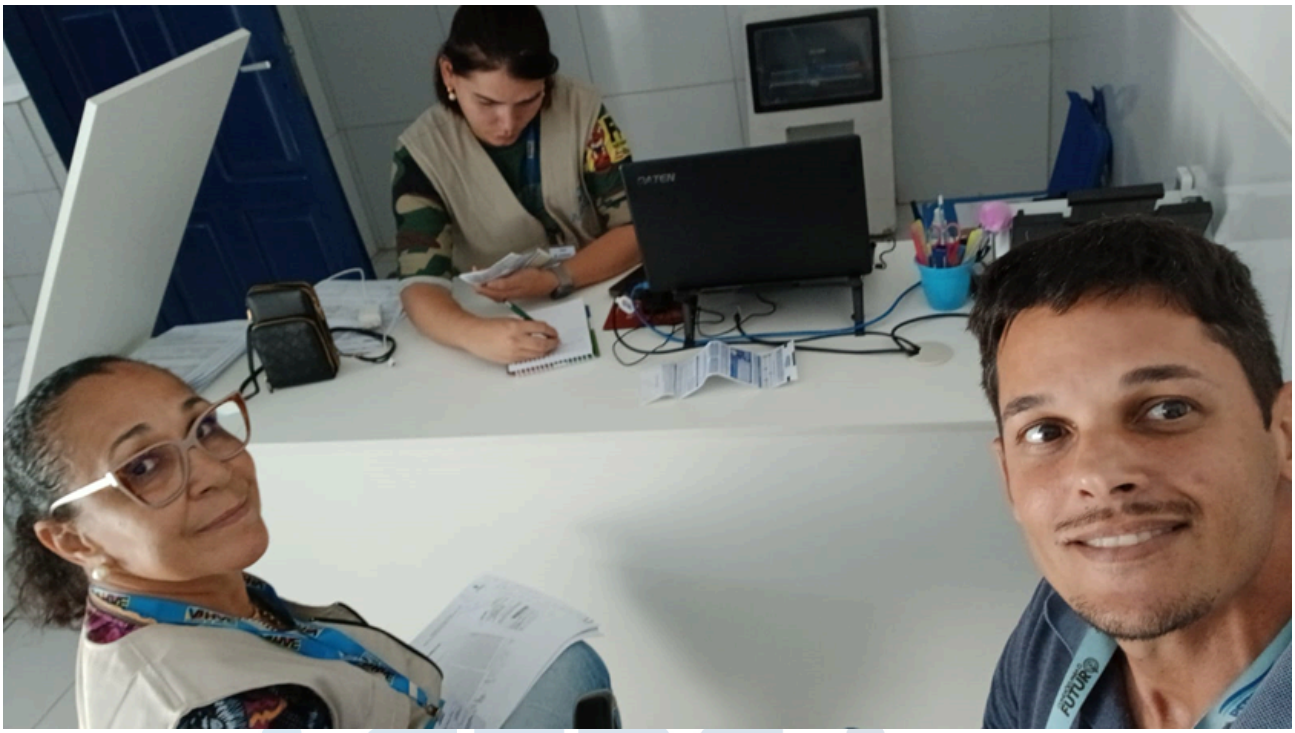
7.2.1 NÃO CONFORMIDADES RELACIONADAS À QUALIDADE DO EFLUENTE TRATADO

Durante inspeção realizada na sede do município de Nova Itarana, foi constatada a inexistência de sistema de esgotamento sanitário operado pela Embasa.

AGERSA

8. CONTINUIDADE NO ABASTECIMENTO

ENTREVISTA COM O GERENTE:



AGERSA

No município de Nova Itarana, o sistema de abastecimento de água é o SIAA Paraguaçu Milagres. As informações foram obtidas por meio de entrevista com o gerente local, realizada em 01 de dezembro de 2025, às 14h51.

O acompanhamento da fiscalização ficou sob responsabilidade de Paulo Sérgio Eloy da Silva Júnior, gerente local, que informou possuir 02 funcionários terceirizados, não havendo funcionários próprios da EMBASA atuando no município. Foi relatado que há 01 veículo disponível para atendimento às demandas, sendo considerado suficiente para a operação. O sistema não dispõe de pontos de pitometria e, segundo o gerente, não ocorrem interrupções regulares no abastecimento de água.

Com relação às perdas no sistema, foram informadas como medidas adotadas e previstas a substituição de trechos da adutora de água tratada DN 200 em ferro, bem como a realização de pesquisa de regularidade na rede. O gerente destacou que o sistema necessita de melhorias, principalmente no que se refere à requalificação da adução, uma vez que há necessidade urgente de aumento de vazão, o que traria benefícios diretos ao atendimento do município.

Quanto às características ambientais, o relevo foi apontado como fator relevante para a operação do sistema. Foi informado ainda que há comprometimento do abastecimento em razão de falhas no fornecimento de energia elétrica, especialmente em períodos chuvosos.

As principais reclamações dos consumidores estão relacionadas à falta de água. Os pontos mais críticos da rede localizam-se na região do Alto do Japão, por se tratar de área elevada. Como ações de manutenção preventiva, são realizadas manutenções em ventosas, pelo menos, uma vez ao mês. Em situações de falta de água, decorrentes principalmente de queda de energia ou rompimento de adutoras, a EMBASA adota como medidas a comunicação aos usuários por meio de cards informativos, com divulgação de previsão de reabastecimento.

No âmbito institucional, foi informado que não há dificuldade na alocação de recursos centrais para execução dos serviços. A Vigilância Sanitária Municipal é atuante, entretanto não concorda com o plano de amostragem adotado pela EMBASA. O município não possui Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), podendo ser obtidas informações junto a Elmo Ricardo ou à Secretaria de Administração, representada por Márcia.

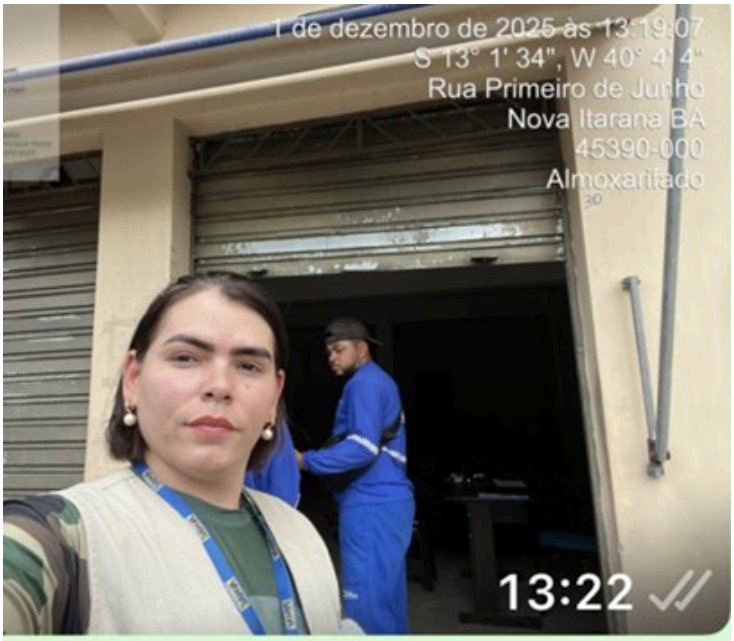
A Estação de Tratamento de Água (ETA) opera por aproximadamente 21 horas diárias. Por fim, foi informado que o município não possui Sistema de Esgotamento Sanitário (SES), tampouco projeto em desenvolvimento para sua implantação.

SISTEMA SIAA PARAGUAÇU/MILAGRES:

No município de Nova Itarana não há escritório nem unidade de atendimento ao público. Em razão disso, os usuários dependem do suporte dos operadores locais ou precisam se deslocar até o EL de Milagres, onde se encontra o gerente local, para solucionar dúvidas, registrar reclamações ou efetuar solicitações. Ressalta-se que, em Nova Itarana, existe apenas um galpão classificado como almoxarifado, o qual se encontra necessitando de limpeza e melhor organização.

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





EM RELAÇÃO A COLETA E ÁGUA

É necessário considerar a reciclagem e capacitação periódica dos operadores responsáveis pela coleta de água, com foco no uso mínimo adequado de equipamentos de proteção, técnicas corretas de manuseio e cuidados durante o procedimento, a fim de evitar contaminações externas.

A adoção de práticas padronizadas de coleta é fundamental para garantir a confiabilidade das amostras, assegurando que os resultados das análises reflitam de forma fiel à qualidade da água distribuída, sem interferências decorrentes de falhas operacionais.

A medida contribui diretamente para a qualidade do controle sanitário, para a segurança dos operadores e para a validade técnica dos resultados obtidos.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





ZONA RURAL- BOOSTER DA PEDRA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





Constatou-se que o local do booster encontra-se em condições inadequadas, apresentando as seguintes não conformidades:

- Ausência de gradil ou cercamento, permitindo livre acesso de pessoas e animais;

- Inexistência de identificação da unidade, dificultando o controle operacional e a rastreabilidade;

- Falta de limpeza interna e externa, comprometendo as condições sanitárias, a segurança operacional e a conservação dos equipamentos.

Recomenda-se:

- implantação de cercamento com gradil ou arame;

- instalação de placa de identificação da unidade;

- realização de limpeza interna e externa, com manutenção periódica.

As medidas propostas são necessárias para garantir a segurança do sistema, prevenção de contaminações, integridade dos equipamentos e atendimento às boas práticas operacionais.

ZONA RURAL- BOOSTER CAMPRESTE

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Sinalização: inexistente, não há identificação do sistema nem placas de advertência.

Limpeza: ausência de limpeza interna e externa, com necessidade de manutenção imediata.

Sistema de bombeamento: apenas 01 (uma) bomba em operação, responsável pelo abastecimento de 09 (nove) ligações.

Instrumentação: manômetro instalado e em funcionamento adequado.

Iluminação: inexistente, dificultando a operação e manutenção em períodos de baixa luminosidade.

Cercamento: inexistente ou inadequado, deixando o local vulnerável a acesso não autorizado.

Reservatório apoiado de 10.000 L;

Recomendação geral:

Implantação de sinalização padrão, limpeza periódica, instalação de iluminação adequada e cercamento conforme normas de segurança, visando proteção do sistema, segurança operacional e melhoria da confiabilidade do abastecimento.

ZONA RURAL – POVOADO LAGOA REDONDA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





EEAT 03 – DIAGNÓSTICO OPERACIONAL

Cercamento: inexistente, ausência de muro ou qualquer tipo de proteção física.

Identificação: inexistência de placa de identificação e de informações operacionais.

Sistema de bombeamento: composto por 02 (duas) bombas, sendo 01 (uma) em operação e 01 (uma) reserva.

Reservatório: reservatório apoiado em polietileno, com capacidade de 10.000 L.

Estado físico da estrutura: necessidade de revitalização do local, tendo em vista a presença de pequenas trincas na estrutura de apoio.

Higienização: necessária limpeza interna do reservatório, visando garantir a qualidade da água distribuída.

Recomendação geral:

Implantação de cercamento/muro, instalação de placa de identificação conforme padrão do sistema, revitalização estrutural, correção das trincas e execução de limpeza e desinfecção periódica do reservatório.

ZONA RURAL – CAPIM BRANCO

A casa de bombas necessita de limpeza interna e externa, a fim de assegurar condições adequadas de higiene, segurança operacional e conservação das instalações.

O sistema possui reservatório apoiado em polietileno, com capacidade de 20.000 litros, sendo indispensável manter limpas a estrutura, a área de entorno e as superfícies externas, evitando acúmulo de sujeira, presença de vetores e riscos de contaminação.

Verifica-se ainda que o local se encontra aberto, sem qualquer tipo de proteção física. Recomenda-se o cercamento da área com gradil ou arame, visando:

- impedir o acesso de pessoas não autorizadas e animais;

- reduzir riscos de vandalismo e contaminação do sistema;

- garantir a segurança das instalações e a integridade do abastecimento;

- atender às boas práticas operacionais e aos requisitos de segurança.

A adoção das medidas propostas contribuirá para a segurança, conservação e funcionamento adequado do sistema de abastecimento de água.

Recomenda-se a execução periódica da limpeza e a manutenção do local devidamente organizado.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Unidade: EEAT 4 – Estação Elevatória de Água Tratada

Localização: Distrito de Mocozinho



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





1. Identificação da Unidade

A Estação Elevatória de Água Tratada EEAT 4 integra o Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) Paraguacu – Milagres, sendo responsável pelo recalque de água tratada para o sistema de reservação e demais elevatórias subsequentes.

2. Situação Geral das Instalações

Foi constatada a necessidade de revitalização geral da unidade, abrangendo:

Pintura interna e externa;

Limpeza geral das áreas internas e externas;

Capina e controle da vegetação no entorno;

Atualização do Mapa de Risco, atualmente desatualizado.

3. Casa de Bombas – EEAT 4

A casa de bombas encontra-se em funcionamento, porém apresenta as seguintes não conformidades:

Ausência de iluminação interna, comprometendo a segurança operacional;

Fiação elétrica desorganizada, sem identificação adequada, oferecendo risco elétrico;

Presença de trincas na estrutura civil, exigindo atenção técnica imediata;

Registro de incêndio ocorrido em meados de abril de 2024, reforçando a necessidade de avaliação estrutural e elétrica detalhada.

4. Sistema de Bombeamento

A EEAT 4 dispõe de:

Duas bombas principais, responsáveis pelo recalque de água para o sistema da Nova Itarana (Sede), direcionando o volume ao reservatório com capacidade aproximada de 250 m³.

Fluxo operacional do sistema:

As duas bombas da EEAT 4 recalcam água para a EEAT 5, que por sua vez envia para a EEAT 6, seguindo sucessivamente até a EEAT 7;

A EEAT 7 atende a localidade conhecida como Serra do 100, pertencente ao distrito de Serrana.

5. Reservatório – EEAT 4

No reservatório associado à EEAT 4, foram observadas as seguintes condições:

Os operadores realizam apenas a adição de cloro, sem outros procedimentos complementares de controle ou tratamento;

A tampa superior encontra-se parcialmente danificada, necessitando de substituição, a fim de evitar contaminações, infiltrações e riscos à qualidade da água armazenada.

AGERSA

VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Em entrevista com a Vigilância Sanitária do município de Nova Itarana, a coordenadora da VISA, Iolanda Andrade Santos Barbosa, relatou que uma das principais problemáticas enfrentadas pelo município é a falta de água.

A coordenadora sinalizou, ainda, preocupação quanto aos resultados das últimas coletas, as quais apresentaram diversas alterações e não conformidades relacionadas à qualidade da água, especialmente no que se refere à presença de coliformes totais, Escherichia coli (E. coli) e teores de cloro residual insatisfatórios.

Foi destacado que a Vigilância Sanitária mantém boa comunicação com a gerência da EMBASA do município de Milagres. Sempre que são identificadas inconsistências nos resultados das análises, há comunicação imediata, tanto por ofício quanto por aplicativos de mensagens (WhatsApp), com o objetivo de adoção de medidas corretivas visando o bem-estar e a segurança da população.

A coordenadora informou que são realizadas duas coletas mensais, totalizando 20 amostras por mês, as quais são encaminhadas para análise no Laboratório Central de Saúde Pública (LACEN) de Jequié.

PREFEITURA MUNICIPAL:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS



Em entrevista com a Prefeitura Municipal de Nova Itarana, o Secretário de Infraestrutura, Clayton Brandão, relatou que a relação entre o município e a prestadora de serviços é amistosa e colaborativa. Contudo, destacou que o principal problema enfrentado se refere à frequente falta de

água, situação atribuída à infraestrutura do sistema de abastecimento, a qual se encontra comprometida e obsoleta.

Segundo o secretário, a precariedade da infraestrutura da EMBASA tem resultado em constantes rompimentos nas tubulações, ocasionando intermitência no abastecimento e prejuízos diretos à população. Foi mencionado que, aproximadamente há seis meses, havia recorrentes situações em que a EMBASA realizava intervenções na via pública para manutenção das redes e não efetuava o devido reparo do pavimento, transferindo essa responsabilidade para a Prefeitura.

Entretanto, após reunião entre os secretários municipais e o gerente local da EMBASA, ficou acordado que a prestadora passaria a se responsabilizar pelos eventuais danos causados às vias públicas em decorrência de suas intervenções. Apesar do avanço no diálogo institucional, o secretário reforçou que o alto índice de rompimentos nas tubulações continua sendo um fator crítico, impactando negativamente a regularidade do abastecimento e a qualidade de vida dos moradores.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

9. CONCLUSÕES E DETERMINAÇÕES

Revitalização Geral da Unidade EEAT4

Entrada sem placa de identificação e cercamento necessário.

Macromedidor danificado necessário substituir.

(Pintura, limpeza interna e externa e capina)

NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho

NBR 15575 – Edificações Habitacionais – Desempenho (aplicável quanto à conservação predial)

- Visa garantir condições adequadas de trabalho, segurança, higiene e conservação das instalações.

Atualização do Mapa de Risco

NR 01 – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (PGR)

NR 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)

Necessária a identificação, avaliação e sinalização dos riscos físicos, químicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes.

Instalações Elétricas Deficientes

(Ausência de iluminação e fiação desorganizada)

NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade

NR 17 – Ergonomia (iluminação adequada para atividades operacionais)

NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão

- Correções indispensáveis para prevenir choques elétricos, curto-circuitos, incêndios e acidentes de trabalho.

Trincas na Estrutura da Casa de Bombas

NR 01 – Gerenciamento de Riscos (avaliação de risco estrutural)

NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto

NBR 15575 – Desempenho das Edificações

- Recomenda-se inspeção técnica especializada para avaliação da integridade estrutural e definição de medidas corretivas.

Incêndio Ocorrido em Abril de 2024

NR 23 – Proteção Contra Incêndios

NR 01 – Investigação e controle de riscos ocupacionais

NBR 9077 – Saídas de Emergência em Edificações

NBR 17240 – Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio

- Necessária análise das causas do incêndio, adequação dos sistemas preventivos e implementação de medidas de proteção contra novos eventos.

Operação do Reservatório e Tampa Danificada

NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto

NBR 12218 – Projeto de Estações de Tratamento de Água

NBR 5626 – Sistemas Prediais de Água Fria

A tampa danificada compromete a segurança sanitária do reservatório, podendo gerar risco de contaminação da água tratada.

Procedimentos Operacionais e Qualidade da Água

Portaria GM/MS nº 888/2021 – Padrões de Potabilidade da Água para Consumo Humano

NBR 12218 – Estações de Tratamento de Água

- Recomenda-se revisão dos procedimentos operacionais, garantindo controle adequado da qualidade da água além da simples dosagem de cloro.

Considerações Finais

O cumprimento das normas acima citadas é essencial para:

Garantir a segurança dos operadores;

Preservar a integridade estrutural e elétrica da EEAT 4;

Assegurar a qualidade da água distribuída à população;

Atender às exigências legais e técnicas dos órgãos fiscalizadores.

GALPÃO/ ALMOXARIFADO NA CIDADE DE NOVA ITARANA (onde o operador fica, pois não tem EL nem Loja de Atendimento.

A limpeza e organização do almoxarifado são exigências normativas e operacionais que reduzem riscos, evitam acidentes, preservam materiais e garantem um ambiente de trabalho seguro e eficiente, conforme as NRs 01, 11, 23 e 24.

VISTORIAS:

Após as vistorias realizadas nas demais instalações do sistema de abastecimento, constatou-se que:

A maioria das unidades não dispõe de cercamento adequado, permitindo acesso irrestrito de pessoas e animais, o que compromete a segurança operacional e patrimonial.

Verifica-se a necessidade de pintura geral das estruturas, visando conservação, padronização visual e proteção das edificações.

É indispensável a execução de limpeza interna das instalações, bem como capina e limpeza externa, para melhoria das condições sanitárias e operacionais.

Observa-se a ausência de placas de identificação e de sinalização de risco, em desacordo com as normas de segurança do trabalho.

Torna-se necessária a implantação de mapa de risco em local visível, a fim de orientar operadores e visitantes quanto aos riscos existentes.

Conclusão:

As não conformidades identificadas indicam a necessidade de adoção imediata de medidas corretivas e preventivas, com foco na segurança dos operadores, preservação das estruturas, melhoria das condições sanitárias e garantia da continuidade e confiabilidade do sistema de abastecimento de água.

DETERMINAÇÕES À EMBASA – COM BASE NOS RELATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em face dos apontamentos realizados pela Vigilância Sanitária Municipal de Nova Itarana, determina-se que a EMBASA:

Adote medidas imediatas para garantir a qualidade da água distribuída, com foco na eliminação de não conformidades relacionadas à presença de coliformes totais e Escherichia coli, conforme padrões de potabilidade vigentes.

Reavalie e ajuste o processo de desinfecção, assegurando a manutenção de cloro residual livre em níveis satisfatórios em toda a rede de distribuição, inclusive em pontos críticos e de extremidade de rede.

Implemente plano de ação corretiva sempre que identificadas alterações nos resultados das análises laboratoriais, com registro formal das providências adotadas e prazos de execução.

Fortaleça o monitoramento da qualidade da água, ampliando, quando necessário, a frequência de análises internas e o acompanhamento dos resultados enviados ao LACEN.

Mantenha e formalize a comunicação com a Vigilância Sanitária, garantindo respostas tempestivas aos ofícios e notificações, bem como transparência quanto às medidas corretivas adotadas.

DETERMINAÇÕES À EMBASA – COM BASE NOS RELATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Considerando os relatos apresentados pela Prefeitura Municipal de Nova Itarana, por meio da Secretaria de Infraestrutura, determina-se que a EMBASA:

Elabore e apresente diagnóstico técnico da infraestrutura do sistema de abastecimento, identificando trechos obsoletos, adutoras críticas e redes com elevado índice de rompimentos.

Implemente plano de requalificação e modernização do sistema, priorizando a substituição de tubulações antigas e frágeis, de modo a reduzir rompimentos e a intermitência no abastecimento.

Adote medidas estruturais para minimizar a falta de água, incluindo melhorias operacionais e investimentos que garantam maior regularidade no fornecimento à população.

Cumpra integralmente o acordo institucional firmado com o município, responsabilizando-se pelos reparos nas vias públicas afetadas por intervenções na rede de abastecimento, assegurando a recomposição adequada do pavimento.

Reduza a reincidência de rompimentos nas tubulações, por meio de manutenção preventiva, substituição de materiais inadequados e acompanhamento técnico contínuo.

Fortaleça o diálogo institucional com a Prefeitura, mantendo alinhamento prévio sobre intervenções, prazos de execução e medidas mitigadoras de impactos à população.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA – Agência Reguladora do Saneamento Básico do Estado da Bahia		
Autores: Andreza Araújo Andreza e Ismália Santos Alves	**Diretora de Fiscalização:** Télkia Gonsalves Cajahyba Ramos Rios	**Diretor Geral:** Juvenal Maynart Cunha
Assinaturas **Andreza Araujo Andreza** Assessora Tecnica - AGERSA Diretoria de Fiscalização **Ismália Santos Alves** Técnico de Nível Superior – AGERSA Diretoria de Fiscalização data: 19/01/2025	Assinaturas data: 25/06/2026	Assinaturas data: 26/06/2026

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXOS

ANEXO I - LEGISLAÇÃO BÁSICA DE REFERÊNCIA

Apresenta-se um panorama da legislação do saneamento básico, a qual subsidia a atuação da Agência:

- Constituição da República Federativa do Brasil;

- Lei Federal n° 14.026, de 15 de julho de 2020: Atualiza o marco legal do saneamento básico;

- Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007: Política Nacional de Saneamento Básico;

- Decreto Federal Nº 10.710, de 31 de maio de 2021: Regulamenta o art. 10-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, com vistas a viabilizar o cumprimento do previsto no caput do art. 11-B da Lei nº 11.445, de 2007;

- Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010: Regulamento da Política Nacional de Saneamento Básico;

- Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005: Lei de consórcios públicos;

- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995: Lei de concessões;

- Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978: Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

- Lei Complementar Estadual nº 41, de 13 de junho de 2014: Lei de criação da entidade metropolitana;

- Lei Estadual nº 12.602, de 29 de novembro de 2012: Lei de criação da AGERSA;

- Resolução AGERSA nº 002, de 17 de julho de 2017: Condições gerais da prestação dos serviços de água e de esgoto e alterações posteriores: Resolução AGERSA nº 002, de 2019 e Resolução AGERSA nº 005, de 2019;

- Lei Estadual nº 11.172, de 01 de dezembro de 2008: Política Estadual de Saneamento Básico;

- Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019: Institui as microrregiões de Saneamento Básico;

- Lei Estadual nº 7.307, de 23 de janeiro de 1998: Lei da obrigatoriedade de ligação à rede de esgoto.

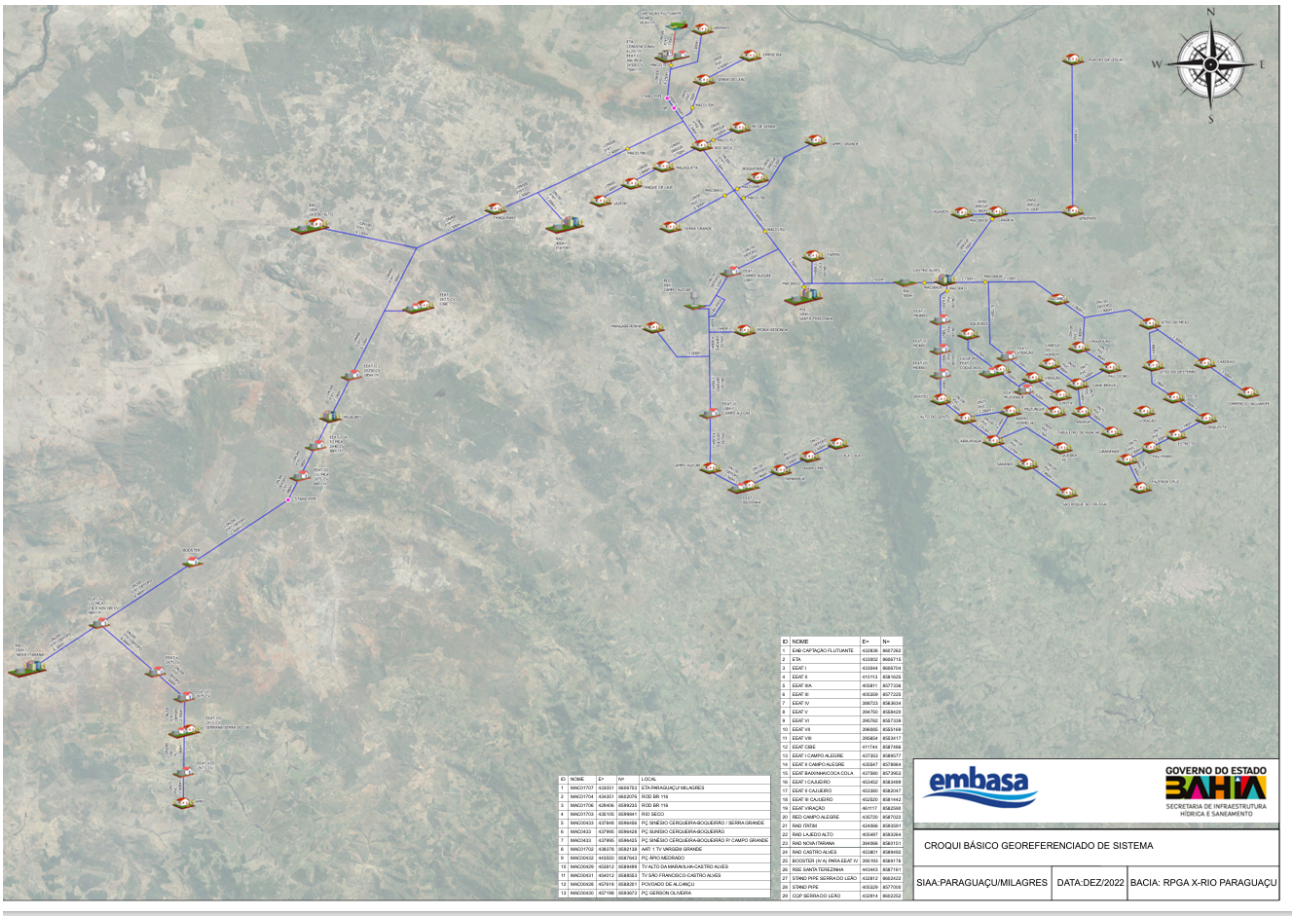
- Portaria de Consolidação n° 5 de 28 de setembro de 2017: Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.

- Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021: Altera o Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 1

CROQUI- 2022



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 2

ATA PREFEITURA

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	02/12/2025
MUNICÍPIO	Pedro Alexandre
HORÁRIO	13:53
TÉCNICO (S)	Andrey Nascimento e Ismalia Santos Alves

OBJETIVO () Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS	
TEMAS	**ABORDADOS**
Apresentação da AGERSA	ok
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	ok
Convite para participação na ação de fiscalização	ok
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	ok
Estrutura de abastecimento urbano e rural	ok
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	ok
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	ok
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	ok
Informações de envio de relatórios	ok
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	-

OBSERVAÇÕES

Clayton Brandão - secretário de infraestrutura do Município de Pedro Alexandre - BA, Relata que a relação é amistosa entre município e prestadora, o grande problema está em torno do grande lixão a céu aberto que está situado próximo a entrada da cidade, sendo motivo de reclamações constantes dos moradores. Também foi relatado problemas de queimadas na área e também foi solicitado ao prefeito a retirada de animais soltos na área urbana. Com os vereadores da prefeitura foi tratado sobre o lixão, ficou acordado que o município se responsabilizará com gastos com a limpeza da área. Relata que existe muito buraco na rua devido a obras e que prejudica os motoristas com a infiltração.

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
Andrey Nascimento	AGERSA	
Ismalia Santos Alves	AGERSA	
Clayton dos Santos Brandão	PREFEITURA	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 3

ATA VIGILANCIA SANITARIA

AGERSA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia - AGERSA
End: Av. Ulisses Guimarães, nº 3.386. Ed. Multicab Empresarial 1, salas 06, 07 e 08
Salvador, BA, Brasil - CEP 41745-007- Tel: (71) 3118.8611

AGERSA

ATA DE REUNIÃO

AÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DIRETA

DATA	02/12/25
MUNICÍPIO	Novo Horizonte
HORÁRIO	14:53
TÉCNICO (S)	Andrezza Stronge e Ismália Alves.

OBJETIVO () Iniciar a fiscalização (X) Finalizar da Fiscalização

ASSUNTOS

TEMAS	ABORDADOS
Apresentação da AGERSA	ok
Apresentação das ações de fiscalização (apresentação do planejamento)	ok
Convite para participação na ação de fiscalização	ok
Plano municipal de saneamento/contrato de programa	ok
Estrutura de abastecimento urbano e rural	ok
Estrutura de esgotamento sanitário urbano e rural	ok
Levantamento de pontos críticos (qualidade, pressão, ampliação etc.)	ok
Apresentação de desconformidades identificadas durante a ação	ok
Informações de envio de relatórios	ok
Informações sobre atualização de contratos de programas (31/03/2022)	–

OBSERVAÇÕES

Falado do Sr. Diogo Santos Barbosa, coordenador da UVA do município de Novo Horizonte, relatou a questão da falta de água, sinalizou também a preocupação em relação a qualidade da água coletada que tem vindo através da Cerb e a qualidade da água coletada pela Embasa de Caldeirão da Serra, E. Sul. Chefe também falou sobre a comunicação com o gestor do sistema de Milagres, que não há uma comunicação existente com a Cerb, via Milagres, visando o bem estar para a população, relatou também sobre a coleta mês entrando no município com água de Iaçu.

PARTICIPANTES

SERVIDOR (Nome)	ORGÃO/SETOR	ASSINATURA
Andrezza Stronge Santos	AGERSA	
Ismália Santos Alves	AGERSA	
	Vigilância Sanitária	

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 4

CONTRATO DE CONCESSÃO P1

AGERSA

229

Contrato de concessão para execução e exploração de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que, entre si, fazem o Município de *Nova Itarana* do Estado da Bahia e a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de concessão para execução e exploração de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, de um lado, como entidade concedente, o Município de *Nova Itarana xxxxxxxxx* do Estado da Bahia, aqui, nomeado simplesmente o MUNICÍPIO, representado pelo seu Prefeito Sr. *Sinval Galvão de Souza xxxxxxxx* , devidamente autorizado pela Lei Municipal nº*45* de *20 de janeiro* de 19*72*, e de outro lado, como entidade concessionária, a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, neste instrumento denominada CONCESSIONÁRIA, sociedade de economia mista criada pela Lei Estadual nº 2929 de 11 de maio de 1971, com séde na Capital do Estado, representada, na forma das suas disposições estatutárias, pelos seus Diretores Presidente e de Produção, Engºs. Antônio Carlos de Freitas e Silva e Gutemberg Caires Brito, têm, entre si, justo e contratado a concessão para exploração dos mencionados serviços, mediante as cláusulas e condições que se seguem, as quais as contratantes obrigam-se a cumprir e respeitar nos precisos termos como estão redigidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O MUNICÍPIO, por força do presente contrato de concessão, e nos termos do art. 1º da mencionada Lei Municipal nº*45* , autoriza à CONCESSIONÁRIA, como autorizada fica a partir da data da assinatura do presente contrato a executar e explorar, industrialmente, os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na séde do MUNICÍPIO ou em quaisquer localidades situadas na sua área territorial, obedecendo, em tudo e por tudo, a legislação aplicável em vigor que disciplina a matéria.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 5

CONTRATO DE CONCESSÃO P2 (CLAUSULA SEGUNDA DO PRAZO)

AGERSA

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços autorizados por força desta cláusula, poderão ser realizados: a) - diretamente pela CONCESSIONÁRIA; b) - por suas subsidiárias ficando, nesta hipótese, estas entidades sub-rogadas em todo os direitos e obrigações da CONCESSIONÁRIA decorrentes dêste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo da concessão é de 20 (vinte) anos, a começar da data dêste contrato, para terminar em igual dia do ano de 1994 . Êste prazo por acôrdo entre as partes, poderá ser prorrogado, mediante têrmo aditivo a êste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- Os bens serviços e atos da CONCESSINÁRIA quaisquer que êles sejam, estão inteiramente isentos de impostos e taxas municipais.

CLÁUSULA QUARTA - A CONCESSIONÁRIA poderá promover, na forma da legislação em vigor, desapropriações por utilidade pública e estabelecer servidão de bens e direitos necessários à execução e exploração dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O MUNICÍPIO, mediante solicitação fundamentada da CONCESSIONÁRIA, tomará a iniciativa de declarar, através de Decreto, a utilidade pública para efeitos dêste artigo, praticando os atos necessários à sua efetivação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A desapropriação poderá abranger áreas contíguas necessárias ao desenvolvimento da obra e as zonas que se valorizem em consequência da realização dos serviços, ficando o MUNICÍPIO, se solicitado pela CONCESSIONÁRIA, obrigado a compreendê-las na declaração de utilidade pública, mencionando as características indispensáveis à configuração da obra ou à realização dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONCESSIONÁRIA, declarada a utilidade pública, poderá efetivar a desapropriação, mediante acôrdo com os interessados ou através de ação judicial, dentro de 5 (cinco) anos, contados da data do respectivo decreto.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONCESSIONÁRIA poderá utilizar, para a mais exata realização dos serviços ora concedidos, os

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 6

CONTRATO DE CONCESSÃO P3 - DA ASSINATURA

AGERSA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese do valor das ações não vir a ser suficiente para cobrir o preço dos bens a serem alienados ao MUNICÍPIO, caberá a este efetuar o pagamento da diferença, em moeda corrente, na forma a ser então combinada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O MUNICÍPIO indenizará à CONCESSIONÁRIA, em moeda corrente, o valor dos investimentos - por esta realizados no MUNICÍPIO, e tudo o mais que a CONCESSIONÁRIA julgar lícito atribuir, como vantagem, em decorrência deste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Até o efetivo cumprimento das obrigações estipuladas nesta cláusula é vedado ao MUNICÍPIO, observado, o disposto na cláusula décima quarta, explorar, ele mesmo, esses serviços, ou conceder a sua exploração a qualquer outra entidade, pública ou particular, podendo a CONCESSIONÁRIA, se assim o entender, continuar na prestação de tais serviços, até o efetivo recebimento da indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Compete à CONCESSIONÁRIA recrutar, selecionar, admitir e dispensar o pessoal utilizado nos - serviços ora concedidos, bem como estipular a remuneração e demais - condições de emprego, não se responsabilizando, de nenhuma forma, por quaisquer funcionários ou empregados da PREFEITURA MUNICIPAL, mesmo que eventualmente trabalhem em serviço de abastecimento de água e esgotamento sanitário, porventura, anteriormente, existentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para nele serem resolvidos todas as questões oriundas do presente contrato.

Para firmeza de assim terem justos e reciprocamente acordados, fizeram datilografar o presente contrato, em 3 (três) vias, para um só efeito, que vão assinadas pelas partes, rubricadas as suas folhas, na presença das testemunhas abaixo. Bahia, 12 de setembro de 1975.

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR DE PRODUÇÃO

TESTEMUNHAS:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 7

TERMO ADITIVO P1

AGERSA

INSTRUMENTO DE REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Instrumento de regularização da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário firmado entre o **Município de Nova Itarana** e a **Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - EMBASA** para fins de regularização e atualização da prestação dos serviços, incorporação de metas legais de universalização e outras providências.

CONSIDERANDO que no Município de Nova Itarana a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário vem sendo executada de forma ininterrupta pela EMBASA desde o ano de 1.975, a qual tem sido responsável pela realização de investimentos e expansão da cobertura destes serviços;

CONSIDERANDO o disposto nos § 2º, do artigo 1º, do Decreto federal nº 11.466, de 05 de abril de 2023, que autoriza a regularização da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário por contratos provisórios não formalizados, ou de contratos, instrumentos ou relações irregulares ou de natureza precária;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso IV, do artigo 2º, do Decreto federal nº 11.466, de 05 de abril de 2023, enquadram-se no conceito de contratos provisórios não formalizados, todas as hipóteses em que há prestação de fato, mas em que não se celebrou instrumento que formalize a delegação da prestação, ou que, mesmo formalizados, sobreveio termo extintivo previsto;

CONSIDERANDO o conteúdo do § 3º, do artigo 1º, do Decreto federal nº 11.466, de 05 de abril de 2023, que impõe que a vigência do instrumento de regularização observe o prazo máximo de 31 de dezembro de 2033;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso I do *caput* do art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 (LNSB)), tendo em vista que foi editado o Plano Municipal de Saneamento Básico (Anexo I deste instrumento);

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso II do *caput* do art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, uma vez que foi elaborado o Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico-Financeira - EVTE (Anexo II deste instrumento) da prestação de serviço, nos termos do Plano de Saneamento Básico;

CONSIDERANDO que foi atendido o disposto no inciso III do art. 11 da Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, por meio do ato do Município que delegou a função de regulação e fiscalização à Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia – AGERSA;

SUPERINTENDÊNCIA VISTO EMBASA JURÍDICA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 8

TERMO ADITIVO P2- DA ASSINATURA

AGERSA

E, por estarem de acordo, as Partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cidade de Nova Itarana, 11 de Julho de 2023 .

MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA

.....

Antônio Dannilo Italiano de Almeida
Prefeito Municipal

EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A – EMBASA

.....

Gildeone Almeida Santos
Diretor de Operação do Interior

.....

Leonardo Góes Silva
Presidente

Testemunhas:

CPF nº: 056 310 355 88

CPF nº: 051404[illegible]573

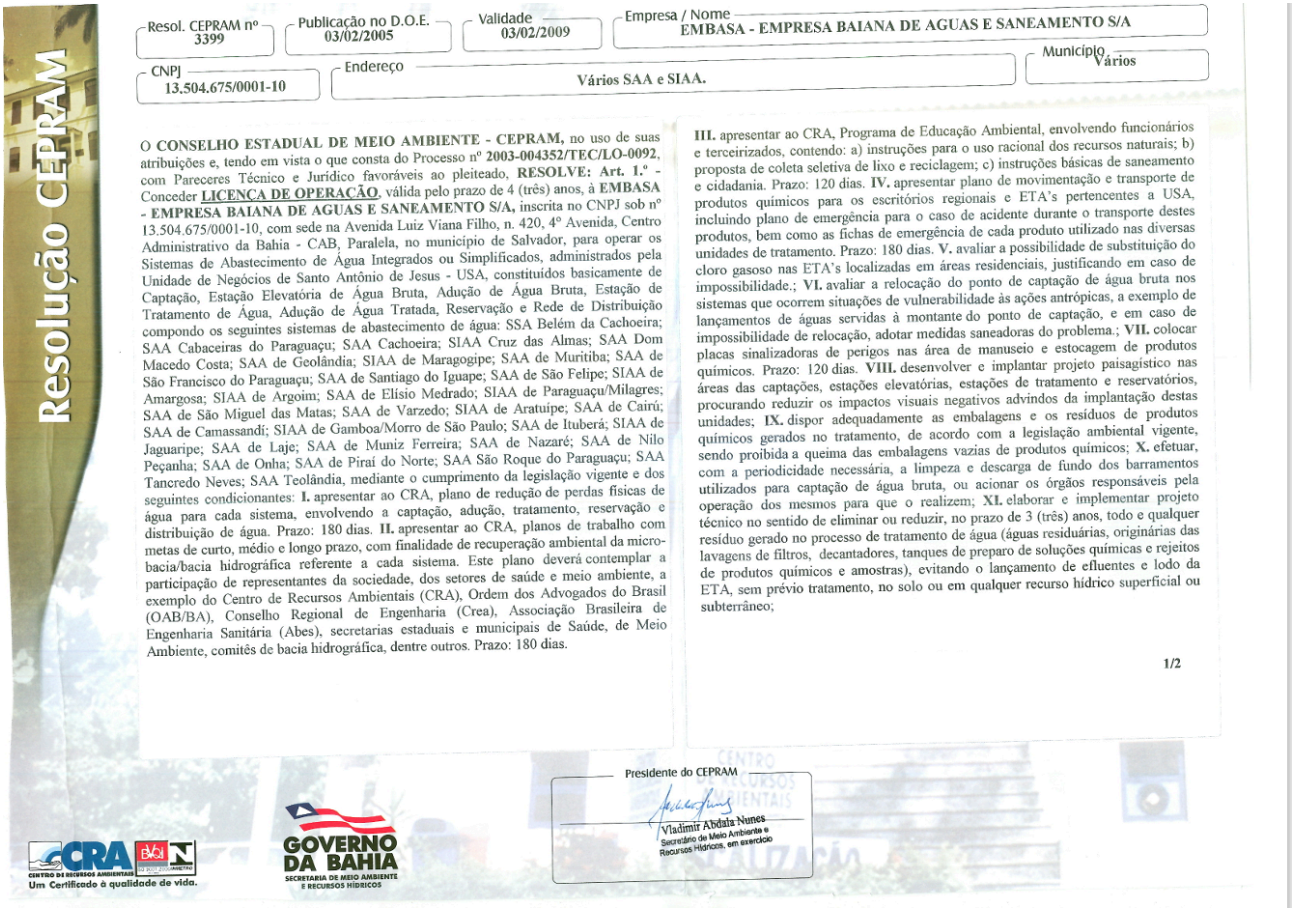
SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA VISTO EMBASA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 9

LICENÇA DE OPERAÇÃO P1:



Resolução CEPRAM

Resol. CEPRAM nº	Publicação no D.O.E.	Validade	Empresa / Nome
3399	03/02/2005	03/02/2009	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A

CNPJ	Endereço	Município
13.504.675/0001-10	Vários SAA e SIAA.	Vários

O **CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CEPRAM,** no uso de suas atribuições e, tendo em vista o que consta do Processo nº **2003-004352/TEC/LO-0092**, com Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, **RESOLVE: Art. 1.º** - Conceder **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de 4 (três) anos, à **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 13.504.675/0001-10, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, n. 420, 4º Avenida, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Paralela, no município de Salvador, para operar os Sistemas de Abastecimento de Água Integrados ou Simplificados, administrados pela Unidade de Negócios de Santo Antônio de Jesus - USA, constituídos basicamente de Captação, Estação Elevatória de Água Bruta, Adução de Água Bruta, Estação de Tratamento de Água, Adução de Água Tratada, Reservação e Rede de Distribuição compondo os seguintes sistemas de abastecimento de água: SSA Belém da Cachoeira; SAA Cabaceiras do Paraguaçu; SAA Cachoeira; SIAA Cruz das Almas; SAA Dom Macedo Costa; SAA de Geolândia; SIAA de Maragogipe; SAA de Muritiba; SAA de São Francisco do Paraguaçu; SAA de Santiago do Iguape; SAA de São Felipe; SIAA de Amargosa; SIAA de Argoim; SAA de Elísio Medrado; SIAA de Paraguaçu/Milagres; SAA de São Miguel das Matas; SAA de Varzedo; SIAA de Aratuipe; SAA de Cairú; SAA de Camassandi; SIAA de Gamboa/Morro de São Paulo; SAA de Ituberá; SIAA de Jaguaripe; SAA de Laje; SAA de Muniz Ferreira; SAA de Nazaré; SAA de Nilo Peçanha; SAA de Onha; SAA de Piraí do Norte; SAA São Roque do Paraguaçu; SAA Tancredo Neves; SAA Teolândia, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes: **I.** apresentar ao CRA, plano de redução de perdas físicas de água para cada sistema, envolvendo a captação, adução, tratamento, reservação e distribuição de água. Prazo: 180 dias. **II.** apresentar ao CRA, planos de trabalho com metas de curto, médio e longo prazo, com finalidade de recuperação ambiental da micro-bacia/bacia hidrográfica referente a cada sistema. Este plano deverá contemplar a participação de representantes da sociedade, dos setores de saúde e meio ambiente, a exemplo do Centro de Recursos Ambientais (CRA), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/BA), Conselho Regional de Engenharia (Crea), Associação Brasileira de Engenharia Sanitária (Abes), secretarias estaduais e municipais de Saúde, de Meio Ambiente, comitês de bacia hidrográfica, dentre outros. Prazo: 180 dias.

III. apresentar ao CRA, Programa de Educação Ambiental, envolvendo funcionários e terceirizados, contendo: a) instruções para o uso racional dos recursos naturais; b) proposta de coleta seletiva de lixo e reciclagem; c) instruções básicas de saneamento e cidadania. Prazo: 120 dias. **IV.** apresentar plano de movimentação e transporte de produtos químicos para os escritórios regionais e ETA's pertencentes a USA, incluindo plano de emergência para o caso de acidente durante o transporte destes produtos, bem como as fichas de emergência de cada produto utilizado nas diversas unidades de tratamento. Prazo: 180 dias. **V.** avaliar a possibilidade de substituição do cloro gasoso nas ETA's localizadas em áreas residenciais, justificando em caso de impossibilidade.; **VI.** avaliar a relocação do ponto de captação de água bruta nos sistemas que ocorrem situações de vulnerabilidade às ações antrópicas, a exemplo de lançamentos de águas servidas à montante do ponto de captação, e em caso de impossibilidade de relocação, adotar medidas saneadoras do problema.; **VII.** colocar placas sinalizadoras de perigos nas área de manuseio e estocagem de produtos químicos. Prazo: 120 dias. **VIII.** desenvolver e implantar projeto paisagístico nas áreas das captações, estações elevatórias, estações de tratamento e reservatórios, procurando reduzir os impactos visuais negativos advindos da implantação destas unidades; **IX.** dispor adequadamente as embalagens e os resíduos de produtos químicos gerados no tratamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, sendo proibida a queima das embalagens vazias de produtos químicos; **X.** efetuar, com a periodicidade necessária, a limpeza e descarga de fundo dos barramentos utilizados para captação de água bruta, ou acionar os órgãos responsáveis pela operação dos mesmos para que o realizem; **XI.** elaborar e implementar projeto técnico no sentido de eliminar ou reduzir, no prazo de 3 (três) anos, todo e qualquer resíduo gerado no processo de tratamento de água (águas residuárias, originárias das lavagens de filtros, decantadores, tanques de preparo de soluções químicas e rejeitos de produtos químicos e amostras), evitando o lançamento de efluentes e lodo da ETA, sem prévio tratamento, no solo ou em qualquer recurso hídrico superficial ou subterrâneo;

1/2

Presidente do CEPRAM
Vladimir Abdala Nunes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em exercício

CRA Centro de Recursos Ambientais
Um Certificado à qualidade de vida.

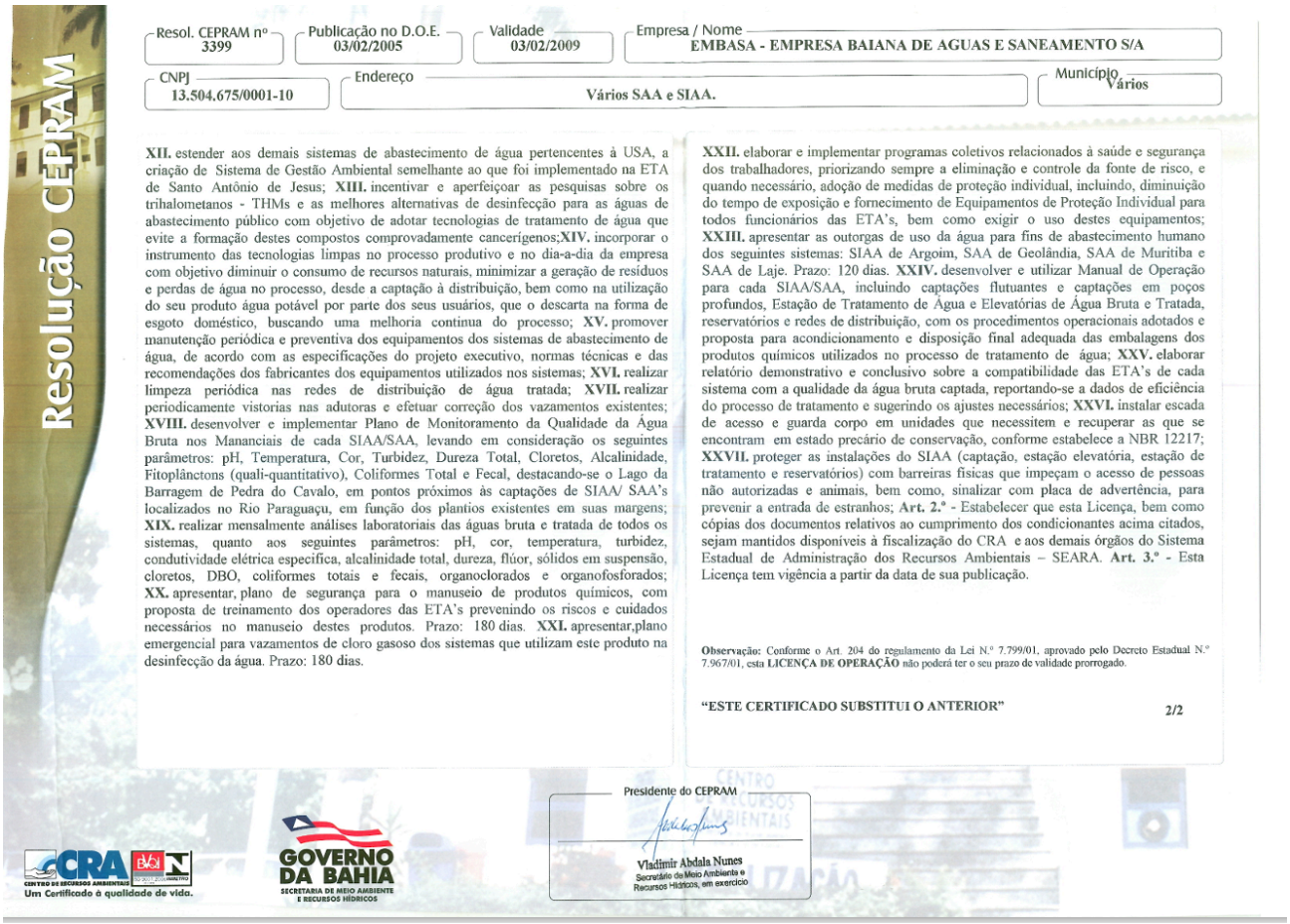
GOVERNO DA BAHIA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

AGERSA

ANEXO 10

LICENÇA DE OPERAÇÃO P2



Resolução CEPRAM

Resol. CEPRAM nº	Publicação no D.O.E.	Validade	Empresa / Nome
3399	03/02/2005	03/02/2009	EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A

CNPJ	Endereço	Município
13.504.675/0001-10	Vários SAA e SIAA.	Vários

XII. estender aos demais sistemas de abastecimento de água pertencentes à USA, a criação de Sistema de Gestão Ambiental semelhante ao que foi implementado na ETA de Santo Antônio de Jesus; **XIII.** incentivar e aperfeiçoar as pesquisas sobre os trihalometanos - THMs e as melhores alternativas de desinfecção para as águas de abastecimento público com objetivo de adotar tecnologias de tratamento de água que evite a formação destes compostos comprovadamente cancerígenos;**XIV.** incorporar o instrumento das tecnologias limpas no processo produtivo e no dia-a-dia da empresa com objetivo diminuir o consumo de recursos naturais, minimizar a geração de resíduos e perdas de água no processo, desde a captação à distribuição, bem como na utilização do seu produto água potável por parte dos seus usuários, que o descarta na forma de esgoto doméstico, buscando uma melhoria continua do processo; **XV.** promover manutenção periódica e preventiva dos equipamentos dos sistemas de abastecimento de água, de acordo com as especificações do projeto executivo, normas técnicas e das recomendações dos fabricantes dos equipamentos utilizados nos sistemas; **XVI.** realizar limpeza periódica nas redes de distribuição de água tratada; **XVII.** realizar periodicamente vistorias nas adutoras e efetuar correção dos vazamentos existentes; **XVIII.** desenvolver e implementar Plano de Monitoramento da Qualidade da Água Bruta nos Mananciais de cada SIAA/SAA, levando em consideração os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, Cor, Turbidez, Dureza Total, Cloretos, Alcalinidade, Fitoplânctons (quali-quantitativo), Coliformes Total e Fecal, destacando-se o Lago da Barragem de Pedra do Cavalo, em pontos próximos às captações de SIAA/ SAA's localizados no Rio Paraguaçu, em função dos plantios existentes em suas margens; **XIX.** realizar mensalmente análises laboratoriais das águas bruta e tratada de todos os sistemas, quanto aos seguintes parâmetros: pH, cor, temperatura, turbidez, condutividade elétrica especifica, alcalinidade total, dureza, flúor, sólidos em suspensão, cloretos, DBO, coliformes totais e fecais, organoclorados e organofosforados; **XX.** apresentar, plano de segurança para o manuseio de produtos químicos, com proposta de treinamento dos operadores das ETA's prevenindo os riscos e cuidados necessários no manuseio destes produtos. Prazo: 180 dias. **XXI.** apresentar,plano emergencial para vazamentos de cloro gasoso dos sistemas que utilizam este produto na desinfecção da água. Prazo: 180 dias.

XXII. elaborar e implementar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual para todos funcionários das ETA's, bem como exigir o uso destes equipamentos; **XXIII.** apresentar as outorgas de uso da água para fins de abastecimento humano dos seguintes sistemas: SIAA de Argoim, SAA de Geolândia, SAA de Muritiba e SAA de Laje. Prazo: 120 dias. **XXIV.** desenvolver e utilizar Manual de Operação para cada SIAA/SAA, incluindo captações flutuantes e captações em poços profundos, Estação de Tratamento de Água e Elevatórias de Água Bruta e Tratada, reservatórios e redes de distribuição, com os procedimentos operacionais adotados e proposta para acondicionamento e disposição final adequada das embalagens dos produtos químicos utilizados no processo de tratamento de água; **XXV.** elaborar relatório demonstrativo e conclusivo sobre a compatibilidade das ETA's de cada sistema com a qualidade da água bruta captada, reportando-se a dados de eficiência do processo de tratamento e sugerindo os ajustes necessários; **XXVI.** instalar escada de acesso e guarda corpo em unidades que necessitem e recuperar as que se encontram em estado precário de conservação, conforme estabelece a NBR 12217; **XXVII.** proteger as instalações do SIAA (captação, estação elevatória, estação de tratamento e reservatórios) com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais, bem como, sinalizar com placa de advertência, para prevenir a entrada de estranhos; **Art. 2.º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CRA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Administração dos Recursos Ambientais – SEARA. **Art. 3.º** - Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Observação: Conforme o Art. 204 do regulamento da Lei N.º 7.799/01, aprovado pelo Decreto Estadual N.º 7.967/01, esta **LICENÇA DE OPERAÇÃO** não poderá ter o seu prazo de validade prorrogado.

"ESTE CERTIFICADO SUBSTITUI O ANTERIOR" 2/2

CRA Um Certificado à qualidade de vida.

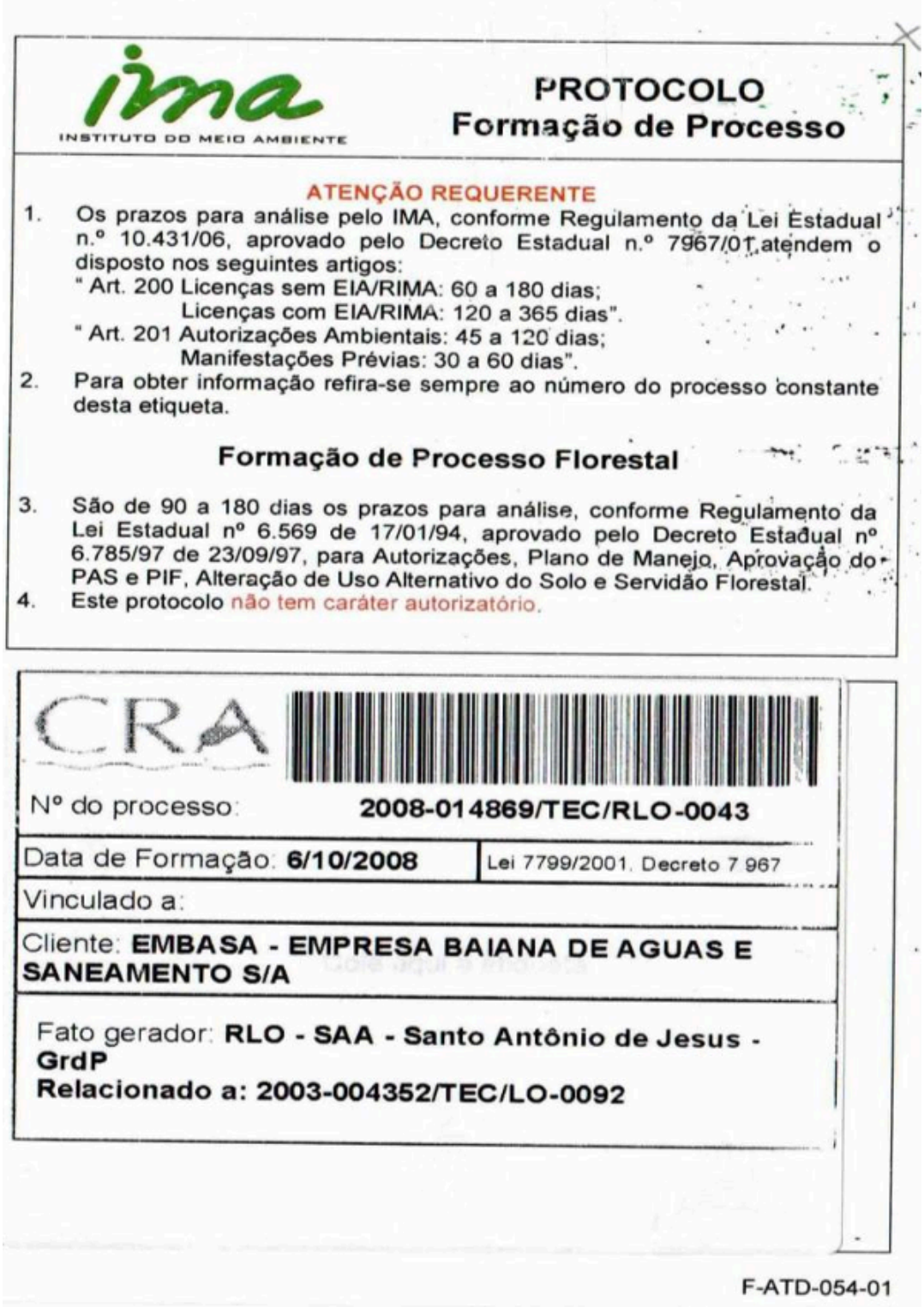
GOVERNO DA BAHIA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Presidente do CEPRAM
Vladimir Abdala Nunes
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em exercício

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 11

RLO- SAA SAJ



ima
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO
Formação de Processo

ATENÇÃO REQUERENTE

1. Os prazos para análise pelo IMA, conforme Regulamento da Lei Estadual n.º 10.431/06, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 7967/01,atendem o disposto nos seguintes artigos:
 " Art. 200 Licenças sem EIA/RIMA: 60 a 180 dias;
 Licenças com EIA/RIMA: 120 a 365 dias".
 " Art. 201 Autorizações Ambientais: 45 a 120 dias;
 Manifestações Prévias: 30 a 60 dias".
2. Para obter informação refira-se sempre ao número do processo constante desta etiqueta.

Formação de Processo Florestal

3. São de 90 a 180 dias os prazos para análise, conforme Regulamento da Lei Estadual nº 6.569 de 17/01/94, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.785/97 de 23/09/97, para Autorizações, Plano de Manejo, Aprovação do PAS e PIF, Alteração de Uso Alternativo do Solo e Servidão Florestal.
4. Este protocolo não tem caráter autorizatório.

CRA

Nº do processo: **2008-014869/TEC/RLO-0043**

Data de Formação: **6/10/2008** | Lei 7799/2001, Decreto 7 967

Vinculado a:

Cliente: **EMBASA - EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO S/A**

Fato gerador: **RLO - SAA - Santo Antônio de Jesus - GrdP**
Relacionado a: 2003-004352/TEC/LO-0092

F-ATD-054-01

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

ANEXO 12

OUTORGA- PORTARIA NÚMERO 166/00 DG-

AGERSA

S.IAA MILAGRES/PARAGUAÇU

ÁRIO OFICIAL
blica Federativa do Brasil ● Estado da Bahia

Salvador ● Sexta-feira
31 de março de 2000
Ano LXXXIV ● Nº 17.360

ORTARIA Nº168/00-DG
UTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Empresa Baiana de Água e aneamento S/A - EMBASA**, CGC nº13.504.675/0001-10 com endereço à Av. Luiz Viana Filho s/n - Centro dministrativo - BA, conceder por 30 (trinta) anos o direito de uso das águas do Rio Paraguaçú no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12° 36' 52" S e Long.: 38° 37' 04" W, para derivação durante 24:00 hs/dia (vinte e quatro oras por dia) de até 34.643,00 m³/dia (trinta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três metros cúbicos por dia) com a nalidade de abastecimento humano no município de **Milagres(Sistema Integrado)**. PRAZO: 01 (hum) ano para xecução de todas as obras decorrentes desta concessão sob pena de revogação. DISPOSITIVOS LEGAIS: Decreto ederal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual nº8.296/1997 e Lei ederal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº1886/99 - SRH.
ORTARIA Nº167/00-DG
UTORGANTE: Superintendência de Recursos Hídricos - SRH. OUTORGADO: **Sisa do Brasil SA**, CGC: º02.038.823/0001-00 com endereço à Rod. BA 526, Km 01- CIA – Simões Filho - BA, autorizar por 04(quatro) anos rorrogável por mais dois períodos iguais da 04(quatro) anos a critério da SRH o direito de uso das águas do Poço ubular no entorno das coordenadas geográficas Lat.: 12° 49' 00" S e Long.: 38° 24' 00" W, para derivação durante 2:00 hs/dia (doze horas por dia) de até 156,00 m³/dia (cento e cinqüenta e seis metros cúbicos por dia). PRAZO: 01 ium) ano para execução de todas as obras decorrentes desta autorização sob pena de revogação. DISPOSITIVOS EGAIS: Decreto Federal nº24.643/1934, Decreto Estadual nº4.082/1995, Lei Estadual nº6.855/1995, Decreto Estadual º 8.296/1997 e Lei Federal nº9.433/1997 - PROCESSO Nº2039/00 - SRH.
ABINETE DO DIRETOR GERAL, 30 de março de 2000
ilton Cedraz
iretor Geral

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ABINETE DO SECRETÁRIO
ORTARIA Nº042/2000 – Prorrogar, nos termos do art. 216, da Lei nº 6.677, de 26 de outubro de 1994, por mais 30 rinta) dias, o prazo de conclusão do processo administrativo-disciplinar, objeto da Portaria nº 122/99.

POSTILA Nº 01/2000 –Mandar expedir a presente Apostila, para declarar que os recursos financeiros alocados ao uarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Informática, firmado em 30.12.1999 e publicado no .O.E. de 31.12.1999 com a **UNITECH TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.**, com o objetivo de Prestação Serviços na área de Informática, para Desenvolvimento e Implantação de Sistemas, Suporte Gerenciamento de redes, rração à conta da Unidade 17.004 – Diretoria Geral da SEPLANTEC – Projeto 1111 Modernização do Sistema tadual de Planejamento, Elemento de Despesa 3490.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, no valor de $ 550.436,40 (quinhentos e cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

IRETORIA ADMINISTRATIVA
ORTARIA Nº 021/2000 – CONCESSÃO DE ADICIONAIS

ATRÍCULA	NOME	PERC %	TOTAL %	A PARTIR DE
0.003-8	ADELSON SOUZA FILHO	+1%	19%	18/03/2000
1.848-8	ISABEL C. S. MENDONÇA	+1%	11%	18/03/2000
1.567-8	JOSE ELESBÃO PINTO NETO	+1%	17%	01/03/2000
0.107-6	JOSE FERREIRA SOUZA	+1%	23%	15/03/2000
0.096-5	LUCIA MARIA G. REZENDE	+1%	17%	22/03/2000
3.925-6	MANOEL C. DA SILVA	+1%	23%	15/03/2000
3.617-9	Ma. DE FÁTIMA A. SALDANHA	+1%	20%	18/03/2000
0.075-3	MARIO LEAL ROXO	+1%	17%	22/03/2000
8.333-1	TELMA LUCIA F. DE FREITAS	+1%	23%	01/03/2000
3.942-9	JOSE JURANDIR E. SOUZA	+1%	20%	11/03/2000
0.866-4	MARIA DE FATIMA T. LINS	+1%	1%	01/03/2000
3.752-1	PAULO BARRETO FARIAS	+1%	09%	18/03/2000

ORTARIA Nº 022/2000- Designar os Srs. ÂNGELA MOISÉS FARIA, LUCIANO JOSÉ PEREIRA VILLA FLOR MARIA CRISTINA FERNANDES LEITE, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão para cebimento dos equipamentos referentes a AFM Nº 17000300019/2000.

ESUMO DO CONVÊNIO Nº 012/2000; **CONVENENTE:** *Centro Integrado De Pesquisa e Assistência À Mulher- CIPAM*; **BJETO:** *II Curso de Atualização em Citopatologia*; **VALOR:** R$ 2.481,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e uarenta centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de 30.03.2000; assinam: **LUIZ CARREIRA** – Secretário do anejamento, Ciência e Tecnologia, **JOSÉ DE SOUZA COSTA** – Diretor do Centro Integrado de Pesquisa e Assistência À ulher – CIPAM e **CLEILZA FERREIRA ANDRADE** – Superintendente da CADCT.

ESUMO DO CONVÊNIO Nº 015/2000; **CONVENENTE:** *Sociedade de Estudos da Cultura Negra no Brasil - SECNEB*; **BJETO:** Implantação e Organização do *Núcleo de Informática*; **VALOR:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **VIGÊNCIA:** 24 inte e quatro) meses a partir de 30.03.2000; assinam: **LUIZ CARREIRA** - Secretário do Planejamento, Ciência e cnologia, **JUANA ELBEIN DOS SANTOS** – Diretora Geral da SECNEB e **CLEILZA FERREIRA ANDRADE** – perintendente da CADCT.

ESUMO DO CONVÊNIO Nº 014/2000: **CONVENENTE:** *Sociedade de Estudos da Cultura Negra no Brasil - SECNEB*; **BJETO:** Realização do *Pré-Fórum Virtual do SECNEB*; **VALOR:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) ses a partir de 30.03.2000; assinam: **LUIZ CARREIRA** - Secretário do Planejamento, Ciência e Tecnologia, **JUANA LBEIN DOS SANTOS** – Diretora Geral da SECNEB e **CLEILZA FERREIRA ANDRADE** – Superintendente da CADCT.

Centro de Recursos Ambientais CRA

ORTARIA Nº 349 DE 29 DE MARÇO DE 2000. Concede **Licença Precária de Operação à ITROCARBONO S/A**, no município de Camaçari. O Diretor Geral do **CENTRO DE RECURSOS MBIENTAIS – CRA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.639, de /07/99 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2000-000565/LRQ-0001, **RESOLVE: Art. 1º** - nceder Licença Precária de Operação, válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, à NITROCARBONO A, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.558.218/0001-08, com sede na Rua Hidrogênio, nº 2.318 – Pólo troquímico de Camaçari, no município de Camaçari, para a realização de testes pré-operacionais e de eima, em incinerador com capacidade para processar 6.697 kg/h de efluentes líquidos denominados fatos orgânicos, SASO (Solução Aquosa de Sais Orgânicos) e oligômeros de Caprolactama, além da rrente gasosa proveniente dos "vents" dos tanques de estocagem, mediante o cumprimento dos guintes condicionantes: I. utilizar, na neutralização do efluente orgânico do API, os efluentes gerados rante a fase de pré-operação e testes de queima do incinerador. Qualquer outra proposta de stinação deverá ser previamente analisada pelo CRA; II. manter os sistemas de armazenagem dos uentes a serem queimados, bem como os efluentes gerados com a operação do incinerador, de ordo com os padrões ambientais vigentes; III. direcionar as águas pluviais geradas na Unidade de cineração, para as redes já existentes na empresa; IV. fica vedada a geração de resíduos sólidos rante a realização dos testes no incinerador; V. realizar o teste de queima no incinerador, de acordo m a proposta apresentada ao CRA, considerando as diversas composições de resíduos na mistura e, auxiliares de queima introduzidos no processo; VI. apresentar ao CRA, no prazo de 90 (noventa) as, o resultado dos testes de queima; VII. cumprir as exigências de operação e padrões de rformance, conforme estabelecido nos itens 7.4 e 7.6, da Resolução CEPRAM nº 14/87; VIII. resentar ao CRA, no prazo de 90 (noventa) dias, relatório de investigação do solo na área do cinerador, com a indicação de eventual contaminação, decorrente da antiga planta de Sulfato de Sódio; IX. quaisquer alterações no teste de queima e/ou introdução de novos compostos a serem incinerados, deverá ser precedida de análise e anuência do CRA; X. cumprir o estabelecido na Resolução CEPRAM nº 475/86, com relação às situações de emergência; XI. cumprir os condicionantes estabelecidos na Resolução CEPRAM nº 1.735/98, que autoriza a emissão da Renovação de Licença de Operação da empresa; XII. cumprir a Resolução CEPRAM nº 1459/97, referente aos processos de melhoria contínua, visando aprimorar o desempenho ambiental das empresas. **Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS – CRA**, em 29 de março de 2000.

RUBENS FERNANDO MACIEL DA SILVA – Diretor Geral em exercício

ERRATA

O CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS-CRA, no papel de Secretaria Executiva do CEPRAM, de acordo com a Lei 3.858 de 03/11/80.
Na Resolução CEPRAM nº 2083 de 17 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial do dia 05/10/99, concedida a empresa ACOPLA-Industria Comércio e Representação Ltda: Onde se Lê: 6 (seis) meses. Leia-se: 6 (seis) anos.
Salvador, 30 de março de 2000.

Rubens Maciel
Diretor Adjunto

ERRATA

O CENTRO DE RECURSOS AMBIENTAIS-CRA, no papel de Secretaria Executiva do CEPRAM, de acordo com a Lei 3.858 de 03/11/80.
Na Resolução CEPRAM nº 2061 de 17 de setembro de 1999, publicada no Diário Oficial do dia 05/10/99, concedida a empresa Millennium Inorganic Chemicals do Brasil S/A Onde se Lê: 150 t/ano de Ilmenita. Leia-se: 150.000 t/ano de Ilmenita. Onde se Lê: SO_2 g/h. Leia-se: SO_2 kg/h.
Salvador, 30 de março de 2000.

Rubens Maciel
Diretor Adjunto

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional CAR

RESUMO DE CONVÊNIO
Extrato de convênio nº 265/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação das Mariscadeiras de Salinas da Margarida . Objeto: implantação de 01 (um) projeto de carcinicultura, na sede, município de Salinas da Margarida. Valor: R$ 64.874,40. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.

Extrato de convênio nº 231/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Agrícola União de São Bento . Objeto: implantação de 01 (um) projeto de caprinocultura - Núcleo de Caprinos, na comunidade de São Bento, município de Barra do Mendes. Valor: R$ 54.406,26. Prazo: 480 (quatrocentos e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.

Extrato de convênio nº 196/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária e Agropastoril da Fazenda Logradouro . Objeto: construção de 01 (uma) barragem, na comunidade de Logradouro, município de Uauá. Valor: R$ 16.467,43. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.

Extrato de convênio nº 172/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Porto Feliz . Objeto: implantação de 01 (um) galpão para comercialização, compreendendo obras civis e equipamentos, na comunidade de Porto Feliz, município de Piritiba. Valor: R$ 24.523,08. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado, Assinatura: 29/03/2000.

Extrato de convênio nº 171/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação de Desenvolvimento Comunitário Porto Feliz . Objeto: implantação de 01 (um) sistema de irrigação, compreendendo obras civis, equipamentos, insumos e energização, na comunidade de Porto Feliz, município de Piritiba. Valor: R$ 35.653,72. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.
Extrato de convênio nº 251/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Pequenos Agricultores do Assentamento Santa Clara . Objeto: implantação de 01 (uma) casa de farinha - diesel, compreendendo obras civis e equipamentos, na comunidade de Santa Clara, município de Ibiquera. Valor: R$ 21.724,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.
Extrato de convênio nº 266/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária de nova Vista de Queimada do Rufino . Objeto: implantação de 01 (uma) casa de farinha - elétrica, compreendendo obras civis e equipamentos, na comunidade de Queimada do Rufino, município de Barra do Mendes. Valor: R$ 24.642,00. Prazo: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.

Extrato de convênio nº 158/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Moradores e Produtores de Caetano . Objeto: construção de 01 (uma) ponte de concreto, na comunidade de Caetano , município de Itambé. Valor: R$ 33.522,40. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.
Extrato de convênio nº 237/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação do Povoado do Maracaia . Objeto: construção de 01 (uma) ponte de concreto, na comunidade de Maracaia, município de Água Fria. Valor: R$ 44.868,50. Prazo: 210 (duzentos e dez) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.

Extrato de convênio nº 151/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação dos Produtores de Várzea Grande . Objeto: perfuração de 01 (um) poço tubular, na comunidade de Várzea Grande, município de Itaguaçu da Bahia. Valor: R$ 7.697,00. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.
Extrato de convênio nº 204/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Buriti Cortado . Objeto: perfuração de 01 (um) poço tubular, na comunidade de Buriti Cortado, município de Baianópolis. Valor: R$ 18.677,00. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.

Extrato de convênio nº 247/00. Convenentes: CAR/SEPLANTEC e a Associação Comunitária da Mata . Objeto: perfuração de 01 (um) poço tubular, na comunidade de Mata, município de Wanderley. Valor: R$ 14.606,00. Prazo: 120 (cento e vinte) dias a contar da data da liberação dos recursos pela CAR. Fontes: BIRD/Tesouro do Estado. Assinatura: 29/03/2000.